

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 111/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E SERVIÇO DE TELEFONIA, INCLUÍDOS MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR, BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLÍCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS/7 CIA PM MAMB, COM O TIRO DE GUERRA E JUNTA MILITAR 19-4ºRM-013-00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08h e 31min do dia 16/01/2024.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro.
Formiga/MG - CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844 -
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

MODO DE DISPUTA: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 222/2023 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 111/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4369, de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de agosto de 2021 e Portaria nº 5.178, de 28 de abril de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16/01/2024.

HORÁRIO: 08h e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E SERVIÇO DE TELEFONIA, INCLUÍDOS MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLÍCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS/7 CIA PM MAMB, COM O TIRO DE GUERRA E JUNTA MILITAR 19-4ºRM-013-00.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município possui equipamentos/ativos de TI que proveem aos usuários o acesso aos dados armazenados em rede, acesso à internet, a interconectividade dos sistemas implementados, bem como os aspectos relacionados à autenticidade das informações. É imensurável o valor da informação produzida, armazenada e distribuída e é vital para o andamento das atividades administrativas o pleno funcionamento de cada um dos ativos de TI.

2.2. A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI é a área responsável pela manutenção do parque tecnológico do Município em níveis aceitáveis de funcionamento. Além disso, esta diretoria é responsável por fazer com que o parque tecnológico atenda satisfatoriamente às demandas das unidades, auxiliando-as no desenvolvimento de suas atividades finalísticas, sem perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

produtividade ou de informações. Tendo em vista que a DTI possui quadro reduzido de pessoal para o atendimento a todas as demandas do município, faz-se necessária a contratação pretendida.

2.3. A presente contratação tem como intuito, modernizar a informatização da Prefeitura Municipal, sanar as adversidades causadas pela largura de banda fornecida atualmente que se encontra deficiente para atender as demandas atuais, bem como para fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores. A internet atual contratada apresenta gargalos e por vezes lentidões durante o expediente normal do trabalho. Mediante análise, verificou-se a imprescindibilidade da ampliação do link de conexão com a internet com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais e futuras.

2.4. No tocante ao link dedicado, a justificativa da contratação se dá tendo em vista a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que disciplina a proteção de dados pessoais e que deve ser observado pelos municípios e que inclusive estipula sanções em caso de vazamento de dados. Assim sendo, o link dedicado confere à Administração Municipal segurança na sua comunicação e compartilhamento de dados.

2.5. O certame tem como finalidade, no quesito banda larga, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades dos órgãos municipais, postos de saúde, escolas, entre outros.

2.6. Desta forma, a DTI considera necessária a realização de processo licitatório para a contratação do serviço de assistência e suporte técnico que envolva a manutenção e substituição de equipamentos localizados nas dependências do Município e de suas secretarias.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta do Contrato (**Anexo 02**) e Preço Médio (**Anexo 03**).

4. TIPO DO PREGÃO

4.1. O município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, regido pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

4.2. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada para contratação de bens e serviços comuns pelo menor preço.

4.3. Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19.

4.4. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1. O julgamento tipo menor preço por item, busca a agilidade da prestação dos serviços de instalação, manutenção e configuração dos itens explanados nesse Edital e termo de referência efetuada pelas empresas contratadas, em todas as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00.

5.2. O objetivo da Administração Pública em licitar é garantir que o produto seja adjudicado pelo menor preço por item, dando oportunidade para que mais fornecedores especializados nos objetos licitados em itens separados possam concorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br**.

6.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br). O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº10.520/02.

6.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4. O primeiro registro e licenciamento deverão ser efetuados em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da Contratada.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

7.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

7.2. As vedações do item 7.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

8.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

8.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

8.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

- 8.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosformiga@gmail.com ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 8.6.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 8.7.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 8.8.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 8.9.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 2º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 8.10.** O Município de Formiga/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
- 8.11.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.12.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

9. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

- 9.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 9.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 6.
- 9.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- a)** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- 9.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.
- 9.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

10. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

10.1. O HABILITANET constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE.

10.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

10.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 34**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

11.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

12. AMPLA CONCORRÊNCIA

12.1. A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório para a contratação de em prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura e comunicação, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/06 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que o item possui valor bem superior. Contudo, também registramos que existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta em expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva e não terá cota reservada. Nesse ponto, é que registramos que a licitação ocorrerá por item. Caso conceda a exclusividade e a cota reservada de até 25%, e sendo o serviço prestado de forma divisível a Administração poderá conduzir uma licitação ineficiente, com elevado número de fracassos e insatisfação. Justifica-se, então, a prestação de serviço de forma indivisível, considerando que a execução dos serviços técnicos deve ser realizada pela mesma empresa em cada item uma vez que serão necessárias infraestruturas para a prestação de serviço que inviabilizaria tanto a concorrência quando a segurança das informações caso a prestação do serviço fosse fragmentada.

12.2. A contratação de em prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura e comunicação é indispensável para prestação de serviços públicos haja vista a necessidade de sistemas e softwares utilizados na prestação dos serviços e consequentemente atendimento da comunidade. O mesmo, trata-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

se de um serviço contínuo, no qual sua paralisação compromete totalmente o desempenho de sua atividade finalística. A empresa contratada por meio da futura licitação, deverá capacitar seus funcionários, sempre baseada no sigilo, seriedade e responsabilidade, bem como não fornecer informações a terceiros de quaisquer fatos/acontecimentos verificados através do sistema de monitoramento dos meios tecnológicos de infraestrutura e comunicação. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, divisão de cotas e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, OS GESTORES DECIDIRAM QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA OU TERÁ COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

13.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.11. A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 13.13.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.
- 13.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 13.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 13.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance.
- 13.18.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do item.
- 13.19.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.
- 13.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 13.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.
- 13.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.
- 13.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

14.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter:

a) O licitante sob pena de desclassificação, no site que ocorrerá o pregão, deverá apresentar em campo específico as informações a seguir exigidas, da seguinte forma: marca/modelo do concentrador OLT a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ser empregado na construção da rede MAN; marca/modelo do Firewall NGFW a ser fornecido; marca/modelo do roteador central a ser utilizado no CPD.

b) proposta de preços, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

14.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da (s) proposta (s).

14.4. Serão desclassificadas propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante na disputa eletrônica, mesmo que estas constem de qualquer anexo por ele inserido no sistema; cuja descrição e/ou outras informações divergirem das exigidas; que contenham valor maior que o máximo estimado para o item.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

15.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

e) Descrição precisa do item.

f) Prazo de validade da proposta: que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

g) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de majoração de encargos fiscais e ou custos de fornecimento.

15.2.1. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.2.2. A marca e modelo dos itens exigidos deverão ser obrigatoriamente especificadas e não serão aceitas divergências com as informadas pelo licitante no site, por ocasião da participação no pregão. Caso isso ocorra, a licitante será desclassificada.

15.2.3. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

15.2.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos;

15.2.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.2.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) E TELEFONE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

16.1. A execução do objeto deverá ser feita conforme o item 23 deste edital, mediante apresentação da ordem de serviço.

16.2. O Município designou servidor responsável para recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008, citado no item 21 deste edital, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

16.3. O endereço eletrônico do DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA é informatica@formiga.mg.gov.br, telefone (37)3329-1822 ou (37)99953-3393.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

17.1. O objeto será aceito após a verificação pelos fiscais, responsáveis pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato ou instrumento equivalente, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Seguem abaixo as descrições dos elementos que constituem os itens, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO MENSAL (\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica para a instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ ativos de rede a radio/fibra óptica , pertencentes as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00,incluindo link de internet. DEMAIS NORMAS E DETALHES TÉCNICOS VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	SV	R\$ 34.983,33	R\$ 419.799,96
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ ativos de telefonia pertencentes as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00,incluindo link de internet. DEMAIS	SV	R\$ 19.217,17	R\$ 230.606,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

NORMAS E DETALHES TÉCNICOS VIDE TERMO DE REFERÊNCIA			
---	--	--	--

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 650.406,00

18. DETALHAMENTOS DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

18.1. O detalhamento dos itens a serem fornecidos está descrito no item 5 do Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital convocatório.

19. VIGÊNCIA

19.1. Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. O mesmo vigorará prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

20. VISTORIA TÉCNICA

20.1. A licitante poderá optar por realizar vistoria técnica prévia nas instalações do Município, em Formiga, a fim de ter conhecimento de detalhes da infraestrutura do Município onde os equipamentos estão e serão instalados, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade.

20.2. Para as licitantes que optarem pela realização de vistoria técnica a mesma poderá ser realizada até na data anterior a abertura do certame. O agendamento deverá ser realizado com a Diretoria de Tecnologia da Informação da DTI, em Formiga/MG, pelo telefone (037) 3329-1822 ou (037)99936-8847 até o dia útil anterior a abertura do certame.

20.3. A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazer assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame

20.4. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Esta designado e atuará como Gestor / Fiscal do futuro contrato, os servidor: **GUSTAVO ALOÍSIO MENESES TORRES**, indicados pelas Secretarias Municipais, conforme **PORTARIA N° 5.480, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993.

21.2. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, os gestores/fiscais se responsabilizarão pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.3. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 21.4. Fiscalizar a prestação dos serviços de assistência técnica, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e seus anexos;
- 21.5. Comunicar eventuais falhas no fornecimento e na prestação dos serviços de instalação ou atualização dos equipamentos, cabendo à Contratada determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- 21.6. Garantir à Contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- 21.7. Negociar os prazos de atendimento com a Contratada, em casos fortuitos ou de força maior; A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado

22. CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à: exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.
- 22.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.
- 22.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- 22.4. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.
- 22.5. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- 22.6. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

23. MODELO DE EXECUÇÃO

- 23.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para os itens demandados pelo município.
- 23.2. Fica estipulados como prazos para instalação e início da execução dos serviços contratos, todos a contar da data da assinatura do contrato.
- 23.3. Para os pontos de INFRAESTRUTURA VIA RÁDIO, FIBRA ÓPTICA E HOTSPOT que venham a ser demandados, devem ser operacionalizados em até 100 (cem) dias.
- 23.4. Para o item 2, os serviços demandados devem ser operacionalizados em até 30 (trinta) dias.
- 23.5. As tratativas necessárias as prestações dos serviços deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, podendo também ocorrer em sábados, domingos e feriados, caso a Contratante ou a Contratada julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.
- 23.6. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e demais instituições contempladas são de responsabilidade da Contratada.

24. DOS MATERIAIS

24.1. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios a Contratada deverá realizar sem ônus.

25. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1. Os fornecimentos poderão ser demandados para qualquer local da área urbana e rural do município, e havendo viabilidade técnica financeira, também para as áreas rurais.

25.2. Conforme no art. 65, §1º Lei de Licitações nº 8.666/93 que subsidiariamente rege este certame, após celebrado o contrato, poderão haver acréscimos ou supressões, sendo possível, portanto, que a Administração Municipal inclua ou retire pontos disponíveis no anexo, com vistas a atender necessidades da Contratante de forma atualizada.

26. REQUISITOS DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

26.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato:

- a) As informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- b) As informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos.
- c) A Contratada não deverá efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- d) A Contratada não poderá submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

27. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

27.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços de informática e automação, que é considerado comum por se enquadrar nos termos do inciso II, art. 3º do Decreto nº 10.024 de 2019, que regulamenta a licitação pela modalidade pregão.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 10.02.08.244.0117.2.586.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC)/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.01.08.244.0100.2.579.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços Socioassistenciais - PMAS FEAS / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0118.2.587.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC) /Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.40—Manutenção dos Serviços Administração, Supervisão e Orientação - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Fundamental - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.40 - Manutenção da Universidade Abola do Br001 t-2 VAs i Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.40 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.40 Procuradoria Municipal / Serviços Comunicação;
- 02.01.04.122.0007.2.028.3.3.90.40-Manutenção dos Serviços do PROCON REGIONAL / Serviços de Tecnoidia da Informação e Comunicação;
- 03.01.04.122.0001.2.023.3.3.90.40 – Manutenção dos da Informação e Controladoria Municipal / Serviços de Tecnologia Comunicação;
- 04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.40 - Manutenção do Almoxarifado Central / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 05.01.04.122.0001.2.050.3.3.90.40 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 06.01.04.122.0001.2.019.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.40 – Manutenção das Atividades Administrativas/ Planejamento do FMS - Saúde / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.40 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.40 - Manutenção do Conselho Tutelar/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.01.08.244.0035.2.190.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do Banco Aimentos/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 110.02.08.242.0090.2.195.3.3.90.40 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residencia Inclusiva (FMAS)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.243.0084.2.196.3.3.90.40 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Casa da Criança e do Adolescente - PAC I (BI MACI/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.241.0041.2.199.3.3.90.40 - Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família - IGD-PBF (BL GBF)) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.303.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRASI- MDSPBE (BL PSB)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 10.02.08.244.0043.2.304.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRAS II - MDSPBF (BL PSB)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.392.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRAS III - MDSPBF (BL PSB)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.401.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRAS IV - MDSPBF (BL PSB)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0048.2.325.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CREAS - PFMC (BL MAC)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 11.01.13.392.0020.2.132.3.3.90.40 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.04.122.0001.2.219.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.40 Manutenção dos Informação e Comunicação; Serviços Administração, Supervisão e Orientação - ENSINO / Serviços de Tecnologia da
- 473.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Fundamental ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.40 - Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.40 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

29. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

29.1. A correta utilização dos fornecimentos de TIC (Tecnologia da informação e comunicação) é de responsabilidade integral da Prefeitura, não sendo a Contratada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos que a DTI venha a sofrer em virtude da má utilização do objeto aqui licitado.

29.2. O Contratante ficará responsável por providenciar, operar e manter a sua rede interna (LAN – local área network) de transmissão de dados que será integrada à infraestrutura de TIC objeto licitado, responsabilizando-se integralmente por todos os custos daí decorrentes.

29.3. A DTI comunicará à Contratada, através da sua Central de Atendimento, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada nos equipamentos (hardware) ou em qualquer sistema (software) que possam comprometer o desempenho da infraestrutura de TIC.

29.4. O Contratante se responsabiliza pelos seus funcionários, para não desconectarem, repararem ou introduzirem quaisquer alterações nos equipamentos (hardware) ou em qualquer sistema (software) da Licitante.

29.5. As alterações na RD-IP implantadas pela Contratada, por solicitações da DTI, que envolvam mudanças na topologia e/ou nas características tecnológicas e/ou padrões de qualidade, serão negociadas e poderão implicar em alterações dos valores de responsabilidade do Contratante.

29.6. O Contratante deverá fornecer energia elétrica nos pontos necessários ao funcionamento do sistema.

29.7. Caso exista a necessidade de redundância de energia elétrica nos pontos de interesse, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Contratante será responsável por adquirir e manter os equipamentos deste serviço.

29.8. As intervenções que estejam localizadas nos prédios da Prefeitura, que se façam necessárias à adequação dos locais às necessidades da rede, tais como: infraestrutura civil, elétrica e quadros de força, de telecomunicação, redimensionamento do diâmetro da seção de tubulações; desobstrução de tubos; redimensionamento de quadros de força; serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, por comunicação da Contratada.

30. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

30.1. Por se tratar de Serviço de Telecomunicações, a Contratada até a data de início de prestação dos fornecimentos, deverá estar regular junto Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ou seja, possuindo até 5 mil clientes está dispensada da outorga de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, e ultrapassando deverá obter a outorga, conforme determina a ANATEL.

30.2. A Contratada vencedora irá manter o funcionamento da RD-IP, através do fornecimento de softwares e equipamentos de rede, que atenda a todos os requisitos mínimos apresentados neste TR, sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados à Contratante.

30.3. O objeto deste deverá ser implantado pela Contratada e estar disponível para uso do Município, em observância às regras estabelecidas neste TR e no edital de Licitação, devendo observar:

30.3.1. A Contratada para execução dos fornecimentos, será responsável pela instalação, configuração, locação, manutenção e reposição dos equipamentos, sem custos adicionais para a Contratante.

30.3.2. A Contratada deverá comprometer-se a prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações por ela manipulados. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos e Licenças Anatel;

30.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, compatível com as obrigações assumidas, com habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

30.3.4. Instalar e manter fielmente nos locais indicados pela DTI, os itens demandados, bem como toda a infraestrutura necessária, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação integral ao objeto contratado.

30.3.5. Especificar, fornecer, instalar, substituir e manter estabilizados, sob o ponto de vista do seu funcionamento adequado, em face dos requisitos técnicos licitados, todos os dispositivos tecnológicos que fazem parte dos fornecimentos.

30.3.6. Nos casos em que houver a substituição de peças ou dos equipamentos decorrentes de qualquer dano ocorrido na infraestrutura de TIC, estes são de inteira responsabilidade da Contratada.

30.3.7. Garantir os níveis de qualidade, estabilidade e suporte aos serviços de funcionamento das redes de comunicação conforme especificado nos detalhes técnicos de cada item.

30.3.8. Obedecer fielmente aos prazos fixados pela DTI para instalação e manutenção, conforme especificado nos detalhes técnicos de cada item.

30.3.9. Observar fielmente a Legislação do IEF, IBAMA, e outros órgãos de proteção do meio-ambiente;

30.3.10. Pagar todos os impostos, taxas, obrigações fiscais e todas as despesas operacionais que incidam sobre os produtos contratados;

30.3.11. O serviço de infraestrutura de servidores, softwares e configurações, deverá englobar implantação, execução e manutenção;

30.3.12. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

necessários à prestação dos fornecimentos

30.3.13. A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.);

30.3.14. A Contratada para o item 01, deverá ainda instalar ponto de atendimento em Formiga/MG em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento para implantação da rede de fibra óptica.

30.3.15. Em caso de Subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou subcontratada, tanto em relação à Contratante como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato;

30.3.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a instalação e configuração desses equipamentos no LOCAIS informado, assumindo todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais de implantação que porventura possam existir;

30.3.17. A CONTRATADA vencedora do item 2, deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 749, de 15 de março de 2022, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber. Em caso de protelação da execução do serviço devido a migração, o contratante poderá eximir a contratada da obrigação.

30.3.18. A CONTRATADA Do item 01 deverá apresentar Declaração de profissionais com formação na área do serviço prestado comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social, ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, profissional(is) de nível superior ou técnico nas áreas de Engenharia de Telecomunicações/Elétrica/Eletrônica/Eletrotécnica ou áreas similares e compatíveis com as requisições exigidas no edital.

30.3.19. A CONTRATADA do item 02 deverá apresentar a Declaração de profissionais com formação na área do serviço prestado e comprovar através de: registro empregatício ou contrato social ou contrato terceirizado registrado que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP.

31. PENALIDADES

31.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

31.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração.

31.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

31.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe art. 87, inciso IV da lei 8.666/93

31.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

31.5.1. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

31.5.2. Multa de mora no percentual de até 0,3% por dia, calculada sobre o valor do fornecimento em mora, até o limite de 30 dias;

31.5.3. Após 30 dias de fornecimento em mora, multa compensatória no percentual de até 10% do fornecimento inadimplente, calculada sobre o valor remanescente do item do contrato de preços, no exercício fiscal, caracterizando a inexecução;

31.6. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

31.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

31.8. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

31.9. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.10. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

32. CONDIÇÕES GERAIS

32.1. Os fornecimentos dos itens deverão formar um sistema integrado, assim os mesmos deverão ser realizados de maneira a otimizar as instalações físicas e desempenho lógico, inclusive redução de consumo elétrico e pontos de falhas, portanto serão admitidos equipamentos que atendam um ou mais itens descritos no presente termo de referência, juntamente com soluções agregadas, híbridas e aproveitamento de possíveis itens já existentes nos locais indicados.

32.2. As execuções dos itens com unidade de medida igual à mensalidade serão pagas de forma recorrente, mês a mês, durante o período do contrato.

32.3. Responsabilizar-se pela contratação de todos os itens que possivelmente venham a ser necessários para os fornecimentos, como projetos executivos, desenhos, planilhas, imóveis, redes e estruturas necessárias para os fornecimentos, incluindo redes para o(s) sistemas; para garantir a segurança das imagens/dados e não permitir nenhum intruso na rede, a mesma poderá ser segregada por meios físicos ou lógicos; Para um melhor resultado do objeto, poderão ser aceitas alterações no escopo / especificações, desde que atendendo o objetivo de forma similar ou superior e devidamente justificadas.

32.4. Ficará a cargo da contratada os custos com veículos, equipamentos, materiais, possíveis EPI's, ferramentas, caminhão munck com cesta, alimentação dos funcionários da contratada, gastos com deslocamento da contratada e despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos da contratada.

32.5. Ficam incluídas nas despesas às expensas da contratada todos os possíveis materiais acessórios para montagem, infraestrutura e adequação dos serviços objeto deste Edital e Termo de Referência, em comodato, como por exemplo: equipamentos, cabos UTP; Conectores; switches; Cabos diversos; Tomadas; Conectores; Adaptadores; Cabos ópticos; Cabos de energia; Buchas; Parafusos; Suportes; Abraçadeiras;

32.6. Sobre os itens a serem fornecidos, os riscos de vandalismos, roubos ou furtos de equipamentos correrão por conta da Contratada, devendo a mesma realizar os reparos e reposições de equipamentos, quando e se for o caso.

32.7. No caso de danos em virtude de raios e surtos elétricos, a empresa deverá fornecer sem ônus as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

manutenções.

32.8. Deverão ser realizados reparos em todos os equipamentos que apresentarem defeitos, estando a cargo da contratada a retirada do(s) equipamento(s), envio para assistência técnica, retorno da assistência técnica, custos de reparos de reinstalação reoperacionalização;

32.9. Nas instalações e manutenções, poderão ser aproveitados/utilizados itens possivelmente existentes, inclusive de reposição e os equipamentos podem ser fixados em estruturas pré-existent;

32.10. Conforme necessidade, poderão ser contratados múltiplos de um mesmo item em um mesmo endereço a ser indicado.

32.11. A CONTRATANTE não permitirá que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos equipamentos fornecidos;

32.12. A energia elétrica será de responsabilidade da CONTRATANTE.

32.13. Quando o fornecimento envolver fornecimento ou manutenção de rede de fibra óptica com atendimento superior a 30 pontos, a empresa deverá manter equipe técnica local para realizar os atendimentos nível I.

32.14. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92A (2º Andar) – Centro – Formiga/MG.

32.15. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas respectivas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19 bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

33. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PAGAMENTO

33.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, PREVIFOR, sendo que a Tesouraria pagará pelos itens contratados pela Prefeitura, e o PREVIFOR pagará pelos itens que contratou, por processo legal, em até 30 dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

33.2. As notas fiscais deverão ser emitidas observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

33.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

33.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

33.5. O Fiscal e/ou a Secretaria Municipal de Fazenda e PREVIFOR, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

33.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

33.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

33.8. Durante a vigência do(s) contrato, os preços dos serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IGPM ou o índice oficial que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

33.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 1% ao mês, conforme determina o Código Civil Brasileiro.

33.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

34. DA HABILITAÇÃO

34.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11).

34.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

34.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

34.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

34.3.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

34.3.4. Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.

34.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

34.3.5.1. Publicados em Diário Oficial; ou

34.3.5.2. Publicados em Jornal; ou

34.3.5.3. Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

34.3.5.4. cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

34.3.6. Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta para fornecimento global por 12 meses, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

34.3.7. A capacidade Financeira da sociedade empresarial será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1,00.$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,00.$

Passivo Circulante

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1,00$

Ativo Total

34.3.8. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar memorial dos cálculos dos índices, assinado pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.

34.3.9. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado contratação ou do item pertinente, conforme art. 31, § 3º da lei 8.666/93.

34.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.4.1 Para o ITEM 01 - Atestado de Capacidade Técnica Similar e Proporcional:

- No mínimo, 01 (um) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

- A empresa deve apresentar ainda a autorização para prestar Serviço de Rede e Transporte de Telecomunicação (SRTT), ou de Serviço Limitado Especializado (SLE), ou Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na forma da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

34.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 02 - Atestado de Capacidade Técnica Similar e Proporcional:

a) No mínimo, 01 (um) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

34.4.2.1. Termo de direito/delegação/autorização/concessão/outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

34.4.2.2. Certificado de Homologação emitido pela ANATEL de todos os equipamentos ofertados.

34.4.2.3. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste termo de referência e seus anexos terá a proposta inabilitada, sem prejuízo das sanções legais.

34.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.5.1. A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, incisos I e II, da Lei no 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o Contratante na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

34.6. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88.

34.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais.

34.6.2. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

34.6.3. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

35. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

35.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

35.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

35.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

35.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

35.5. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

35.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

35.7. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

35.8. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

35.10. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 03 (três) horas contado da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

35.11. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

35.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

35.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

35.14. As empresas vencedoras dos itens se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários dos itens por ela vencidos.

36. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão);

c) os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

36.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

36.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 36.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 36.5.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 36.6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 36.6.1.** Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;
- 36.6.2.** Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 36.7.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 36.8.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 36.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 36.10.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 36.11.** A adjudicação será feita por ITEM.
- 36.12.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
- 36.13.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;
- 36.14.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

37. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 37.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.
- 37.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 37.3.** Decorrido o prazo estipulado no subitem **37.1**, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.
- 37.4.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;
- 37.5.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

37.6. Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

38. DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

38.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

38.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

38.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

38.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

38.6. O edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 27 de dezembro de 2023.

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
GABINETE DO PREFEITO

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANUAR TEODORO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

IZABEL CRISTINA FONSECA ROSA
CONTROLADORIA MUNICIPAL

CLEUTON ALVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RODRIGO RIBEIRO ARANTES
PROCURADORIA MUNICIPAL

ROMULO CABRAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

JADERSON TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

FELIPE BASILIO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

JORGE Z Aidam Viana de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

GLEISON FRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente pregão eletrônico tem como finalidade futura contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura e comunicação, com o fornecimento de link de internet e serviço de telefonia, incluídos manutenção e suporte, com o fornecimento de peças e acessórios, para atender as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município possui equipamentos/ativos de TI que proveem aos usuários o acesso aos dados armazenados em rede, acesso à internet, a interconectividade dos sistemas implementados, bem como os aspectos relacionados à autenticidade das informações. É imensurável o valor da informação produzida, armazenada e distribuída e é vital para o andamento das atividades administrativas o pleno funcionamento de cada um dos ativos de TI.

A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI é a área responsável pela manutenção do parque tecnológico do Município em níveis aceitáveis de funcionamento. Além disso, esta diretoria é a responsável por fazer com que o parque tecnológico atenda satisfatoriamente às demandas das unidades, auxiliando-as no desenvolvimento de suas atividades finalísticas, sem perda de produtividade ou de informações. Tendo em vista que a DTI possui quadro reduzido de pessoal para o atendimento a todas as demandas do município, faz-se necessária a contratação pretendida.

A presente contratação tem como intuito, modernizar a informatização da Prefeitura Municipal, sanar as adversidades causadas pela largura de banda fornecida atualmente que se encontra deficiente para atender as demandas atuais, bem como para fornecer um serviço adequado de acesso à rede mundial de computadores. A internet atual contratada apresenta gargalos e por vezes lentidões durante o expediente normal do trabalho. Mediante análise, verificou-se a imprescindibilidade da ampliação do link de conexão com a internet com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais e futuras.

No tocante ao link dedicado, a justificativa da contratação se dá tendo em vista a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que disciplina a proteção de dados pessoais e que deve ser observado pelos municípios e que inclusive estipula sanções em caso de vazamento de dados. Assim sendo, o link dedicado confere à Administração Municipal segurança na sua comunicação e compartilhamento de dados.

O certame tem como finalidade, no quesito banda larga, adquirir uma solução integrada e otimizada de comunicação de modo a garantir acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente com velocidade adequada para suprir as necessidades dos órgãos municipais, postos de saúde, escolas, entre outros.

Desta forma, a DTI considera necessária a realização de processo licitatório para a contratação do serviço de assistência e suporte técnico que envolva a manutenção e substituição de equipamentos localizados nas dependências do Município e de suas secretarias.

3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O presente certame será julgado pelo menor preço por Item

3.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O julgamento tipo menor preço por item, busca a agilidade da prestação dos serviços de instalação, manutenção e configuração dos itens explanados nesse termo de referência efetuada pelas empresas contratadas, em todas as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00.

O objetivo da Administração Pública em licitar é garantir que o produto seja adjudicado pelo menor preço por item, dando oportunidade para que mais fornecedores especializados nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

objetos licitados em itens separados possam concorrer. Além disto, do ponto de vista técnico, não se vislumbram prejuízos com a aquisição por item.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito após a verificação pelos fiscais, responsáveis pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato ou instrumento equivalente, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Seguem abaixo as descrições dos elementos que constituem os itens, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO MENSAL (\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica para a instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ ativos de rede a radio/fibra óptica , pertencentes as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00,incluindo link de internet. DEMAIS NORMAS E DETALHES TÉCNICOS VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	SV	R\$ 34.983,33	R\$ 419.799,96
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ ativos de telefonia pertencentes as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00,incluindo link de internet. DEMAIS NORMAS E DETALHES TÉCNICOS VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	SV	R\$ 19.217,17	R\$ 230.606,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 650.406,00

5. DETALHAMENTOS DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

5.1 Item 01 – Rede a Rádio e Fibra Óptica

O município possui uma rede de transmissão de comunicação via rádio/fibra óptica, entre os prédios públicos conforme anexo 01.

A empresa vencedora deverá considerar para a estimativa do valor da mensalidade, cada ponto/prédio que venha a ser indicado para atendimento, a fim de ser fornecida manutenção no sistema, envolvendo hardware e software, sobre a estrutura de rádio/fibra que atende o local, incluindo os repetidores que transmitem para o mesmo.

5.1.1 Fornecimentos a serem realizados:

a) Monitoramento e Operação da(s) Rede(s) Rádio/Fibra:

Deverão ser fornecidas equipes técnicas e sistemas para monitorar e operar as redes, detectando falhas e administrando todas as questões técnicas, sejam preventivas, corretivas ou de contingência, objetivando o funcionamento.

O monitoramento deverá ser realizado a partir da estrutura NOC (Centro de Operações de Rede) da CONTRATADA, em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

b) Manutenção Preventiva

Entende-se por manutenção preventiva, tratativas cujo objetivo é diminuir as possibilidades de paralisações, visando manter a rede funcionando em condições normais, incluindo:

- Substituição de componentes que comprometam o funcionamento da rede.
- Modificações necessárias com objetivo de corrigir estruturas e equipamentos que possam estar comprometidos.
- Limpezas, regulagens, inspeções e simulações.
- Outras ações que defendam o pleno funcionamento das redes rádio/fibra

c) Deverão ser fornecidas equipes técnicas, ferramentais e estruturas necessárias a realização de atividades de manutenções preventivas, de modo a evitar quedas de conexões.

d) A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada em quantidade de horas suficientes para cumprir, no mínimo, as tarefas listadas a seguir:

- Verificar a comunicação com todos os ativos
- Monitorar nível de sinal dos pontos atendidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- Fornecer e operar ferramenta de monitoramento

e) Manutenção Corretiva:

Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a recuperar o funcionamento de estruturas e equipamentos inoperantes da rede rádio/fibra, seja de forma parcial ou total.

e1) Deverão ser fornecidas equipes técnicas, ferramentais e estruturas necessárias a realização das atividades necessárias.

e2) Manutenções sobre equipamentos que não possam ser realizadas in loco, a CONTRATADA deverá realizar a remoção do item com problema, envio para assistência técnica, retorno da assistência técnica, reinstalação e re-operacionalização, arcando com os custos de reparos, transporte, mão de obra e outros afins.

e3) Todas as tratativas lógicas deverão ser reoperacionalizadas nas manutenções, incluindo:

- VLAN's
- Parametros de QoS;
- Regras de Firewall
- Serviço de DHCP
- Roteamentos
- Etc...

f) Fornecimento, reposição de equipamentos, cabos, acessórios e suprimentos:

Deverão ser fornecidos todos os itens que não sejam passíveis de reparo, podendo os mesmos serem substituídos por similares ou superior desde que atendam a demanda que se destinam e ou venha a ser alterado / criado cenário que atenda a comunicação da rede rádio/fibra.

Após a finalização do contrato, esses equipamentos serão propriedades da CONTRATANTE.

5.1.2 Repetidores

Existem repetidores instalados nos locais abaixo:

- Cemitério do Rosário;
- Morro da Melancia;
- Morro da Loreta;
- Morro do Cristo;
- Escola Municipal CAIC, Rua: São Paulo nº884;

Seguem locais e detalhamentos das principais composições dos repetidores, porém não se limitando as mesmas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Nome	Equipamento	Observação	QTD	Patrimônio
Loreta	Mikrotik Routerboard Rb 433		1	89705
	Painel Setorial 120º	Clientes	1	89704
	NanoBean 27dBi	PTP CAIC	1	89703
	NanoBean 27Dbi	PTP Melancia	1	89702
	AirGrid 27 Dbi	PTP Desen. Humano	1	89701
	Ubiquiti Rocket M5 Titanium		1	89900
	Módulos de torres		2	89899/89898
	Caixa Hermética	40x30x20cm	1	89897
	Suporte fixação de antena		3	89896
CAIC	Mikrotik Routerboard Rb 1100		1	89895
	Servidor Dell	Esxi com Proxy	1	89894
	Servidor Dell	Educação	1	89893
	Placa E1	Educação	1	89892
	Nobreak 800Va	educação	1	89891
	Balum	Educação	1	89890
	Servidor Dell	Telefonia	1	89889
	Switch PoE		1	89888
	NanoBean 27Dbi	PTP Cristo	1	89887
	NanoBean 27Dbi	PTP Rosário	1	89886
	NanoBean 27Dbi	PTP Loreta	1	89885
	NanoBean 25 Dbi	PTP Saúde	1	89884
	NanoBean 25 Dbi	PTP Prefeitura	1	89883
	AirGrid 27 Dbi	PTP Saúde 2	1	89882
	AirGrid 27 Dbi	PTP UBS Souza e Silva	1	89881
	Painel Setorial 120º	Clientes	1	89880
	Painel Setorial 120º	Clientes	1	89879
	Mikrotik Routerboard Rb 912	Clientes	1	89878



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	Mikrotik Routerboard Rb 912	Clientes	1	89877
	Pig tail		4	
	Módulos de torres		1	89876
	Caixa Hermética	40x30x20cm	1	89875
	Suporte fixação de antena		5	89874/89873/89872/ 89871
Cristo	Mikrotik Routerboard Rb 433		1	89870
	Cartão XR5		1	89869
	Painel Setorial 120º	Clientes	1	89868
	Mikrotik Routerboard Rb 912		1	89867
	Painel Setorial 120º	Clientes	1	89866
	Switch 8 portas		1	89865
	NanoBean 27 Dbi	PTP CAIC	1	89864
	NanoBean 27 Dbi	PTP Educação	1	89863
	Mikrotik Sextant	PTP Rodoviária	1	89862
	Caixa Hermética	60x40x30	1	89861
	Caixa Hermética	40x30x20cm	1	89860
	Suporte fixação de antena		5	89859/89858/89857/ 89856/ 89855
	Banco de Bateria	2 Bateria e 1 Fontes	1	89854
Rosário	Mikrotik Routerboard Rb 433		1	89853
	Cartão XR 5		2	89852/89851
	Painel Setorial 120º	Clientes	1	89850
	Painel Setorial 120º	Clientes	1	89849
	AirGrid 27 Dbi	PTP UPA	1	89848
	Torre de 10 Metros	2Mts	5	89847/89846/89845/ 89844/ 89843
		1 Bateria e 1 Fontes		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	Banco de Bateria		1	89842
	Caixa Hermética	60x40x30	1	89841
	Caixa Hermética	40x30x20cm	1	89840
	Suporte fixação de antena		3	89839/89838/89837
Melancia	Mikrotik Routerboard Rb 450		1	89836
	Mikrotik Routerboard Rb 433		1	89835
	Cartão XR5		2	89834/89833
	Antena 29dbi	UBS Albertos	1	89832
	NanoBean	PTP CAIC	1	89831
	Caixa Hermética	40x30x20cm	1	89830
	Suporte fixação de antena		3	89829/89828/89827

5.1.3 Detalhamentos dos equipamentos de cada ponto da rede via rádio:

Os equipamentos a seguir já estão em operação na rede do município, os equipamentos ATA, E1 e Gateway de telefonia não fazem parte do fornecimento, constam na relação apenas para ciência e fins cadastrais.

Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
1	Antena NanoStation Loco M5	1	88100
	ATA AudioCodes	3	88099/88098/88097
	Suporte de fixação e tubo	1	88096
	Mikrotik Routerboard Rb 450	1	88095
2	Mikrotik Routerboard Rb 450	1	88094
	Placa E1	1	88093
	Balum	1	88092
	Servidor Dell	1	88091
	NanoBean 25 Dbi	1	88090
	AirGrid 27 Dbi	1	88089
	Estabilizador	1	88088
	Switch 24 portas	1	88087
	Placa GSM	1	88086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	Switch 8 portas	1	88085
	Nobreak 800VA	1	88084
	Suporte de fixação e tubo	1	88083
	Gateway Grandstream	2	88082/88081
	ATA AudioCodes	3	88080/88079/88078
3	Switch 8 portas	1	88077
	ATA AudioCodes	1	88076
4	Antena NanoStation Loco M5	1	88075
	Suporte de fixação e tubo	1	88074
	ATA AudioCodes	1	88073
	Switch 8 portas	1	88072
5	Antena NanoStation Loco M5	1	88071
	Suporte de fixação e tubo	1	88070
	ATA AudioCodes	1	88069
Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
6	Antena NanoStation Loco M5	1	88068
	Suporte de fixação e tubo	1	88067
	ATA AudioCodes	1	88066
	Mikrotik Routerboard Rb 450	1	88065
7	AirGrid 27 Dbi	1	88065
			88064/88063/88062/ 88061/88060/88059/
	ATAs AudioCodes	10	88058/88057/88056/ 88055
	Suporte de fixação e tubo	1	88054
	Switch 8 Portas	3	88053/88052/88051
8	Antena NanoStation Loco M5	1	88050
	Suporte de fixação e tubo	1	88049
	ATA AudioCodes	1	88048
	Switch 8 portas	1	88047



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

9	AirGrid 27 Dbi	1	88046
	Suporte de fixação e tubo	1	88045
	ATA AudioCodes	2	88044/88043
10	Mikrotik Routerboard Rb 450	1	88041
	NanoBean 25 Dbi	1	88040
	Switch 8 Portas	1	88039
	Suporte de fixação e tubo	1	88038
	ATAs AudioCodes	6	88037/88036/88035/ 88034/88033/88032
11	Antena NanoStation Loco M5	1	88030
	ATA AudioCodes	1	88029
	Suporte de fixação e tubo	1	88028
	Switch 8 portas	1	88027

Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
	Média de 10mts de cabo	1	
12	Antena NanoStation Loco M5	1	88026
	Switch 8 portas	1	88025
	Suporte de fixação e tubo	1	88024
	ATA AudioCodes	1	88023
	Média de 10mts de cabo	1	
13	Antena NanoStation Loco M5	1	88022
	Suporte de fixação e tubo	1	88021
	ATA AudioCodes	1	88020
	Média de 10mts de cabo	1	
14	Antena NanoStation Loco M5	1	88019
	Suporte de fixação e tubo	1	88018
15	Antena NanoStation Loco M5	1	88017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	Suporte de fixação e tubo	1	88016
	ATA AudioCodes	1	88015
16	Antena NanoStation Loco M5	1	88014
	Switch 8 portas	1	88013
	Suporte de fixação e tubo	1	88012
	ATA AudioCodes	2	88011/88010
17	Antena NanoStation Loco M5	1	88009
	Suporte de fixação e tubo	1	88008
	ATA AudioCodes	1	88007
18	Antena NanoStation Loco M5	1	88006
	Suporte de fixação e tubo	1	88005
	ATA AudioCodes	1	88004

Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
19	ATA AudioCodes	1	88003
	Suporte de fixação e tubo	1	88002
20	ATA AudioCodes	1	88001
	Suporte de fixação e tubo	1	88200
21	Antena NanoStation Loco M5	1	88199
	Switch 8 portas	1	88198
	Suporte de fixação e tubo	1	88197
	ATA AudioCodes	1	88196
22	Antena NanoStation Loco M5	1	88195
	ATA AudioCodes	1	88194
	Suporte de fixação e tubo	1	88193
	Switch 8 Portas	1	88192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

23	Antena NanoStation Loco M5	1	88191
	Switch 8 portas	1	88190
	Suporte de fixação e tubo	1	88189
	ATA AudioCodes	1	88188
24	Antena NanoStation Loco M5	1	88187
	Suporte de fixação e tubo	1	88186
	ATA AudioCodes	2	88185/88184
25	Antena NanoStation Loco M5	1	88183
	Suporte de fixação e tubo	1	88182
	ATA AudioCodes	1	88181
26	Antena NanoStation Loco M5	1	88180
	Suporte de fixação e tubo	1	88179

Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
	ATA AudioCodes	1	88178
27	AirGrid 27 Dbi	1	88177
	Suporte de fixação e tubo	1	88176
	ATA AudioCodes	1	88175
28	Antena NanoStation Loco M5	1	88174
	Suporte de fixação e tubo	1	88173
	ATA AudioCodes	1	88172
29	Mikrotik Sextant	1	88171
	Mikrotik Routerboard Rb 750	1	88170
	Filtro de linha	1	88169
	Roteador APRouter	1	88168
	Switch 24 Portas	1	88167
	Suporte de fixação e tubo	1	88166
	ATAs AudioCodes	5	88165/88164/88163/88162/ 88161



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

30	AirGrid 27 Dbi	1	88160
	Antena NanoStation Loco M5	1	88159
	Antena NanoStation Loco M5	1	88158
	Switch 8 portas	1	88157
	Suporte de fixação e tubo	1	88156
	ATA AudioCodes	1	88155
31	Antena NanoStation Loco M5	1	88154
	Switch 8 portas	1	88153
	Suporte de fixação e tubo	1	88152
	ATA AudioCodes	1	88151
32	Antena NanoStation Loco M5	1	88150
	Suporte de fixação e tubo	1	88149

Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
	ATA AudioCodes	1	88148
33	Antena NanoStation Loco M5	1	88147
	Switch 8 portas	1	88146
	Suporte de fixação e tubo	1	88145
	ATA AudioCodes	1	88144
34	Antena NanoStation Loco M5	1	88143
	Mikrotik Routerboard Rb 450	1	88142
	Switch 24 Portas	1	88141
	Suporte de fixação e tubo	1	88140
	ATAs AudioCodes	3	88139/88138/88137
35	Antena NanoStation Loco M5	1	88136
	ATA AudioCodes	1	88135
	Suporte de fixação e tubo	1	88134
	Switch 8 portas	1	88133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

36	AirGrid 27 Dbi	1	88132
	Suporte de fixação e tubo	1	88131
	ATA AudioCodes	1	88130
37	Antena NanoStation Loco M5	1	88129
	ATA AudioCodes	1	88128
	Suporte de fixação e tubo	1	88127
	Switch 8 Portas	1	88126
38	Antena NanoStation Loco M5	1	88125
	Switch 8 portas	1	88124
	Suporte de fixação e tubo	1	88123
	ATA AudioCodes	1	88122

Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
39	Antena NanoStation Loco M5	1	88121
	Suporte de fixação e tubo	1	88120
	ATA AudioCodes	1	88119
40	ATA AudioCodes	1	88118
41	Antena NanoStation Loco M5	1	88117
	Switch 8 portas	1	88116
	Suporte de fixação e tubo	1	88115
	ATA AudioCodes	1	88114
42	Mikrotik Routerboard Rb 450	1	88113
	Servidor Dell	1	88112
	Placa E1	1	88111
	Placa GSM		
	Antenas GSM		
	Balum	1	88110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	NanoBean 25 Dbi	2	88109/88108
	Nobreak 800VA	1	88107
	Gateway Grandstream	1	88106
	Suporte de fixação e tubo	1	88105
	ATA AudioCodes	3	88104/88103/88102
43	Antena NanoStation Loco M5	1	88101
	Suporte de fixação e tubo	1	89800
	ATA AudioCodes	1	89799
44	Antena NanoStation Loco M5	1	89798
	Suporte de fixação e tubo	1	89797
	ATA AudioCodes	1	89796
45	ATA AudioCodes	1	89795

Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
46	Antena NanoStation Loco M5	1	89794
	Suporte de fixação e tubo	1	89793
	ATA AudioCodes	1	89792
47	Antena NanoStation Loco M5	1	89791
	Suporte de fixação e tubo	1	89790
	ATA AudioCodes	1	89789
48	Antena NanoStation Loco M5	1	89788
	Suporte de fixação e tubo	1	89787
	ATA AudioCodes	1	89786
49	Antena NanoStation Loco M5	1	89785
	Switch 8 portas	1	89784
	ATA AudioCodes	1	89783
	Suporte de fixação e tubo	1	89782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	Antena NanoStation Loco M5	1	89781
50	Antena NanoStation Loco M5	1	89779
	Suporte de fixação e tubo	1	89778
	ATA AudioCodes	1	89777
51	ATA AudioCodes	1	89776
	Suporte de fixação e tubo	1	89775
	Switch 8 portas	1	89774
52	Antena NanoStation Loco M5	1	89773
	Suporte de fixação e tubo	1	89772
	ATA AudioCodes	1	89771
53	Antena NanoStation Loco M5	1	89770

Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
	Switch 8 portas	1	89769
	Suporte de fixação e tubo	1	89768
	ATA AudioCodes	1	89767
54	Antena PowerBean	1	89766
	Suporte de fixação e tubo	1	89765
	ATA AudioCodes	1	89764
55	Antena NanoStation Loco M5	1	89763
	ATA AudioCodes	1	89762
	Suporte de fixação e tubo	1	89761
	Switch 8 portas	1	89760
56	Antena NanoStation Loco M5	1	89759
	Suporte de fixação e tubo	1	89758
	ATA AudioCodes	1	89757
	Média de 10mts de cabo	1	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

57	Antena NanoStation Loco M5	1	89756
	Suporte de fixação e tubo	1	89755
	ATA AudioCodes	1	89754
58	Antena NanoStation Loco M5	1	89753
	Suporte de fixação e tubo	1	89752
	ATA AudioCodes	1	89751
59	AirGrid 27 Dbi	1	89750
	ATA AudioCodes	1	89749
	Mikrotik Routerboard Rb 450	1	89748
	Suporte de fixação e tubo	1	89747
	Roteador Wireless	1	89746



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
60	Antena NanoStation Loco M5	1	89745
	Mikrotik Routerboard Rb 450	1	89744
	Suporte de fixação e tubo	1	89743
	Filtro de linha	1	89742
	Suporte de fixação e tubo	1	89741
	Roteador APRouter	1	89740
61	Antena NanoStation Loco M5	1	89739
	Mikrotik Routerboard Rb 450	1	89738
	Filtro de linha	1	89737
	Suporte de fixação e tubo	1	89736
	Suporte de fixação e tubo	1	89735
	Roteador APRouter	1	89734
62	Antena NanoStation Loco M5	1	89733
	Suporte de fixação e tubo	1	89732
	ATA AudioCodes	1	89731
63	Antena NanoStation Loco M5	1	89730
	ATA AudioCodes	1	89729
	Suporte de fixação e tubo	1	89728
	Switch 8 portas	1	89727
64	ATA AudioCodes	1	89726
	Suporte de fixação e tubo	1	89725
65	Antena NanoStation Loco M5	1	89724
	Suporte de fixação e tubo	1	89723
	ATA AudioCodes	1	89722
66	Antena NanoStation Loco M5	1	89721
	Suporte de fixação e tubo	1	89720



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Ponto	Equipamento	Quantidade	Patrimônio
	ATA AudioCodes	1	89719
67	Antena NanoStation Loco M5	1	89718
	Suporte de fixação e tubo	1	89717
	ATA AudioCodes	1	89716
68	AirGrid 27 Dbi	1	89715
	Suporte de fixação e tubo	1	89714
69	AirGrid 27 Dbi	1	89713
	Ata AudioCodes	1	89712
	Suporte de fixação e tubo	1	89711
70	ATA AudioCodes	1	89710
71	Antena NanoStation Loco M5	1	89709
	Suporte de fixação e tubo	1	89708
72	Antena NanoStation Loco M5	1	89707
	Suporte de fixação e tubo	1	89706

5.1.4 Módulo de Wifi Outdoor(HOTSPOT), incluindo serviço de autenticação de usuários, software de gerência da rede wi-fi, instalação, fornecimento de equipamentos, manutenção e prestação de suporte e reparo.

Locação de módulo de WIFI OUTDOOR(HOTSPOT), incluindo equipamentos, SOFTWARE e suprimentos necessários para seu funcionamento, juntamente com manutenção e reposição de equipamentos por conta de desgastes naturais, vandalismos, roubos ou furtos;

- A. No local de interesse indicado deverá ser adequada a infraestrutura, de modo a serem disponibilizados:
- Fornecimento, configuração e fixação de equipamentos para disponibilização de wifi, conforme as configurações mínimas previstas neste termo de referência;
 - Sobre os equipamentos deverão ser fornecidos:
 - i. **Internet via fibra óptica**, conforme configurações mínimas deste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

- ii. Demais itens correlacionados ao pleno funcionamento desse item.
 - iii. Manutenção Corretiva e Preventiva
- B. Equipamentos de backup: Sobre as locações, a contratada deverá prever um estoque de equipamentos de reposição, compatíveis com as falhas detectadas durante os fornecimentos.

A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato, todos os pontos de HOTSPOTS contratados em pleno funcionamento, permitindo assim o acesso à Internet gratuita ao cidadão que possuir dispositivos (computadores, celulares, tablets, etc.) com acesso às redes sem fios.

Os HOTSPOTS estarão distribuídos em vários locais do Município conforme o anexo 2. Para o melhor funcionamento dos HOTSPOTS, deverão ser observadas algumas políticas para se ter acesso a internet gratuita. São elas:

1. Para se autenticar e possam navegar na internet dos HOTSPOTS os usuários dever **obrigatoriamente assistir um vídeo de publicidade por completo ou responder uma enquete a ser elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA.**
2. O sistema de gerenciamento dos HOTSPOTS, deverá permitir a configuração dos HOTSPOTS individualmente, sendo possível configurar vídeo de publicidade ou enquete específico para cada equipamento instalado.
3. O usuário poderá navegar pela Internet por período diário a ser definido pela Prefeitura, independentemente do número de conexões realizadas.
4. Cada HOTSPOT deve permitir a conexão de no mínimo 40 (quarenta) equipamentos simultaneamente.

5.1.5 GERENCIAMENTO DOS HOTSPOT

Sancionada pela Presidente da República, a Lei 12.965/14, popularmente conhecida como o Marco Civil da Internet, estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil. É por meio do Marco Civil que os provedores se tornam obrigados a guardar os registros das conexões efetuadas a partir de sua rede de modo que, caso necessário, ele possa contribuir com a identificação do terminal ou do usuário que efetuou um determinado acesso.

Neste sentido, quem compartilha uma conexão com a Internet precisa munir-se de ferramentas que possibilitem o provimento do acesso de forma segura. O sistema de controle de conexões deve obedecer ao Marco Civil da internet, contendo registro de acessos além do controle de velocidade e monitoramento de conexões.

A contratada deverá prover ambiente de gerenciamento online, que permita a contratante efetuar todas as customizações, entre elas, criação de enquetes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

pesquisas, carga de banners, vídeos e avisos informativos, bem como a disponibilização de campanhas publicitárias, mediante a autenticação de usuário e senha administrativa.

Por se tratar de um sistema de autogerenciamento, os informativos, os formulários de cadastro, as enquetes, os questionários, as campanhas publicitárias e os conteúdos das mídias veiculadas serão definidos pela Contratante, ficando a Contratada responsável pelo suporte, em caso de dúvidas, mesmo após o treinamento de uso da ferramenta.

O sistema deverá contar com gerenciamento de múltiplas contas de usuários administrativos, limitados por níveis de acesso a serem definidos pela Diretoria de Tecnologia e Informação – DTI, com armazenamento de registros, logs e históricos de atividade dos usuários.

O gerenciamento dos pontos de acesso WI-FI, poderá ser realizado de forma individual ou coletiva, sendo estes pontos divididos em grupos. O sistema deve possuir uma área exclusiva para gerenciamento de informativos, com as seguintes opções de peças publicitárias: enquetes com texto, enquetes com imagem, banners, vídeos e conteúdo dinâmico em HTML e JavaScript. Os vídeos e banners deverão ser enviados através de upload no sistema.

O hotspot deverá fazer o encaminhamento do tráfego para um servidor de controle de conteúdo, que deverá realizar o bloqueio de conteúdo pornográfico, download de músicas e filmes, entre outros conteúdos considerados não autorizados pela Prefeitura de Formiga.

O software deverá ser um Sistema para Gerenciamento de Hotspots Públicos com vários recursos e funcionalidades que proporcionam segurança para quem compartilha o acesso e qualidade para usuários das redes WiFi.

5.1.6 Instalação e Manutenção da Infraestrutura Via Fibra Óptica

Este módulo destina-se a locação de infraestrutura via fibra óptica, em endereços urbanos, a serem indicados pelo município, conforme anexo 01.

A empresa deverá fornecer/criar e instalar a infraestrutura necessária para a implantação da fibra óptica, a qual deverá ser responsável por toda a comunicação de dados, entre os locais de interesse indicados.

Para prestação desse serviço será permitido que a CONTRATADA utilize sua infraestrutura de fibra óptica já instalada no município, caso a CONTRATADA não tenha infraestrutura de fibra óptica no município de FORMIGA será permitido a subcontratação de uma empresa que já tenha a infraestrutura instalada no município.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Todos os endereços deverão comunicar entre si e juntamente com o CORE da infraestrutura, caso a CONTRATADA não instale uma fibra exclusiva para interligar os pontos a serem contratados ela deve obrigatoriamente utilizar **VLans** para interligar esses pontos, **não sendo permitido em qualquer hipótese a comunicação dos dados da Prefeitura com os demais usuários da CONTRATADA**, sendo assim todo o tráfego de dados deve ser feito através de Vlans onde o tráfego não pode ser "escutado, visualizado ou manipulado" por membros de outra rede virtual, já que estas não se comunicam sem que haja um dispositivo de rede desempenhando a função de roteador entre elas. Desta forma, o acesso de servidores que não estejam no mesmo circuito virtual da VLAN é restrito, criando assim "domínios de segurança no acesso a recursos".

O Desenvolvimento de um conjunto de VLAN em nosso Município se dá pela necessidade de interligar todos os prédios públicos aos serviços disponibilizados pela Municipalidade, sendo assim cada ponto deverá ter ao menos uma VLAN exclusiva, sendo possível a utilização de múltiplas VLANs em um único ponto caso necessária;

Com o recurso de VLAN cada prédio possuirá uma comunicação exclusiva para acesso aos recursos da rede. Isso trará um aumento considerável na segurança e qualidade de acesso a sistemas de trabalho além de impedir que recursos da Prefeitura sejam acessados externamente.

A contratada será responsável pelo fornecimento, manutenção, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento das VLans.

Cada unidade de contratação deste ITEM, atenderá um endereço de interesse distinto.

A infraestrutura deverá prover conexão de alta velocidade e estabilidade, para tráfego simultâneo de dados, suportando os sistemas existentes e viabilizando o crescimento tecnológico envolvendo principalmente:

1. Dados de internet;
2. Dados de servidores de arquivos;
3. Dados de servidores de gestão;
4. Dados de servidores backup
5. Dados de PABX
6. Dados de Câmeras e alarmes dos prédios públicos
7. Dados de Câmeras ou radares ou semáforos de áreas públicas
8. Dados de pontos de hotspot (internet gratuita)
9. Dados de expansões de sistemas existentes
10. Dados de novos sistemas
11. Outros itens e ou estruturas compatíveis com redes de dados IP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

Além de formar a infraestrutura do município, este item também deverá suportar os itens opcionais abaixo descritos:

1. Sistemas de geração/transmissão de vídeo;
2. Sistema de transmissão de dados WLAN outdoor/indoor;

5.1.7 Instalação/Fornecimento da infraestrutura via fibra óptica

Realização de todas as atividades inerentes a instalação, reestruturação, e adequações possivelmente necessárias, incluindo:

- A) Análises, projetos;
- B) Serviços de instalações físicas;
- C) Serviços de implantações lógicas;

Consideram-se como endereços para a realização das possíveis instalações, toda a área urbana do município.

5.1.8 Serviço de Link Dedicado de Acesso a Internet. Velocidade Mínima 1 Gbps (Gigabit Por Segundo), com serviço de mitigação de ataques DDOS E Implantação Do Link (Rádio/Fibra/Hotspot)

Deverá ser fornecido link WAN com a internet de 1Gbps Full Duplex, com 100% de garantia de banda:

1. Link deverá possuir redundância de rotas nacionais e internacionais.
2. Conforme necessidade, deverão ser fornecidos até 10 IPs válidos.
3. Disponibilidade mensal de no mínimo 98% e perdas de pacotes não superior a 2% (dois por cento).
4. Para proteção de acesso sobre o link de Internet, a CONTRATADA, deverá disponibilizar em seu backbone, proteção contra-ataques de negação de serviço, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service);
5. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis;
6. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes destinados ao IP atacado, todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio;
7. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;
8. A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo;

9. A solução deverá ser baseada em roteamento (BGP) e proteger os IPs, por meio de Centros de Mitigação. O ataque deverá ser mitigado em estrutura externa a ser fornecida pelo Contratado, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo Contratante continuem disponíveis aos seus usuários;
10. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;
11. Para a mitigação dos ataques o tráfego deverá ser encaminhado para limpeza preferencialmente em território brasileiro. O envio de tráfego para mitigação em centros internacionais deverá ser justificado em relatório.
12. A Contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela contratada).
13. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela Contratante, deverão ser mitigados pela Contratada, após a abertura de chamado através da Central de Atendimento, em até 15 (quinze) minutos, sem nenhum ônus ao Contratante.
14. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
15. Ademais, não deve existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre mitigações
16. Nos períodos de ataque a latência do circuito deverá ser de no máximo 200 ms (milissegundos) quando a mitigação se originar dos centros de limpeza nacionais e de no máximo 350ms (milissegundos) quando se originar do(s) centro(s) internacionais
17. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro por um determinado cliente;
18. Implementar múltiplas VPNs, no domínio de camada 2 (tunelamento sem criptografia e com criptografia), bem como garantir o roteamento entre elas quando requisitado. A solução proposta deve suportar as especificações IEEE 802.1p e IEEE 802.1Q;
19. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP/HTTPS, DNS, VPN, FTP, NTP, UDP, ICMP, correio eletrônico, bloqueio por localização geográfica de endereços



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

IP, dentre outras;

20. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para protocolo IPv4, camadas 3,4 e 7, com recurso de IA (Machine Learning), incluindo, mas não se restringindo às seguintes proteções contra ataques:

- a. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;
- b. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;
- c. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;
- d. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);
- e. Visando evitar a saturações nas conexões do AS, a CONTRATADA deverá possuir capacidade de tratar até 200GB de throughput em seu sistema de mitigação.

5.1.9 IMPLANTAÇÃO DO LINK

Realização de todas as atividades inerentes a instalação, reestruturação, e adequações possivelmente necessárias, incluindo:

1. Análises, projetos;
2. Serviços de instalações físicas;
3. Serviços de implantações lógicas

5.1.10 Distribuição do LINK (Radio, Fibra Optica e Hotspot)

O Link de 1 Gbps será distribuído entre os pontos relacionados nos anexos 01,02 e 04 e será responsabilidade da CONTRATADA realizar essa distribuição através da infraestrutura do item 1. O DTI informará a CONTRATADA como será a distribuição da velocidade de cada ponto receberá, respeitando a limitação dos equipamentos.

5.1.11 Solução de Proteção de Rede com funcionalidades de Appliance Next Generation Firewall (NGFW), Incluindo o Equipamento, Licença, Softwares, Instalação, Manutenção, Configuração E Suporte Técnico

A solução deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall, console de gerência e monitoração.

1. O termo Next Generation Firewall doravante será empregado como NGFW



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

ou simplesmente firewall.

2. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta.
3. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle de permissões.
4. Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados no próprio appliance de NGFW.
5. Todas as licenças de software necessárias devem estar habilitadas.
6. Deve implementar em um único dispositivo, de forma integrada, tecnologia de Next Generation Firewall com capacidade para filtro de pacotes, controle de aplicação, VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, spywares e malwares e filtro de conteúdo/URL.
7. Define-se o termo “appliance” como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço.
8. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
9. Devem ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas), sem custo adicional, por todo o período de vigência do contrato
10. Deve suportar, no mínimo, 190.000 (cento e noventa mil) conexões simultâneas;
11. Deve suportar, no mínimo, 35.000 (trinta e cinco mil) novas conexões por segundo;
12. Deve possuir throughput de, no mínimo, 4 (Quatro) Gbps
13. Deve possuir, no mínimo, 4 (Quatro TERABYTE) TB de armazenamento interno para o sistema operacional e registro de logs;
14. Deve possuir suporte a criação de rede virtuais (VLAN), conforme o padrão IEEE 802.1Q, de, no mínimo, 4.000 (quatro mil) VLANs;
15. Deve possuir o recurso de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad (LACP) permitindo o agrupamento de interfaces físicas de rede em um link agrupado virtualmente (LAG – Link Aggregation Group);
16. Deve possuir o recurso de NAT – Network Address Translation nas modalidades de NAT estático 1 para 1, NAT dinâmico 1 para vários e NAT dinâmico vários para vários. Este recurso deve ser aplicado tanto para o endereço de origem quanto para endereço de destino. Deve possuir também NAT64 para tradução entre endereços IPv6 e IPv4 e NPTv6 (Network Prefix Translation) para tradução de um prefixo IPv6 para outro prefixo IPv6 prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
17. Deve suportar a criação de rotas estáticas e os protocolos de roteamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

estático e dinâmico RIPv2, OSPFv2 e OSPFv3 incluindo OSPF graceful restart e BGP;

18. Deve implementar o protocolo ECMP – Equal Cost Multiple Path para balanceamento de carga entre links baseados no hash do endereço IP de origem, no hash do endereço IP de origem e de destino, pela técnica conhecida como round-robin e com base no peso ou prioridade atribuídos a cada link. Deve suportar o balanceamento entre, no mínimo 4 (quatro) links;
19. Deve implementar o protocolo Link Layer Discovery (LLDP), permitindo que o appliance e outros ativos da rede se comuniquem para identificação da topologia da rede em que estão conectados e a função dos mesmos facilitando o processo de troubleshooting. As informações aprendidas e armazenadas pelo appliance devem ser acessíveis via SNMP;
20. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com HTTP/2, TLS 1.2 e 1.3;
21. Deve implementar controle por políticas/regras de firewall capaz de permitir ou bloquear o tráfego de rede por porta e protocolo, por aplicações, por grupos estáticos de aplicações, por grupos dinâmicos de aplicações baseados em características e comportamento das aplicações, por usuários e grupos de usuários, por endereços IP e faixas de endereços IP e por país de origem e destino do tráfego;
22. Deve permitir bloquear sessões TCP que utilizarem variações do three-way handshake como four-way e o five-way split handshake, prevenindo assim possíveis tráfegos maliciosos;
23. Deve permitir realizar o bloqueio de vírus realizando a inspeção em, no mínimo, os protocolos HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3. Será permitido o uso de appliance externo para o bloqueio de vírus caso a solução de firewall ofertada não realize nativamente a inspeção em algum dos protocolos solicitados;
24. Deve possuir a capacidade de detectar e prevenir ameaças em tráfego HTTP/2;
25. Deve possuir proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) capaz de impedir ataques de SYN Flood, ICMP Flood, UDP Flood, etc e deve também bloquear port scans, bloquear ataques de buffer overflow e identificar e bloquear comunicação com botnets;
26. Para cada ameaça detectada pela solução deve ser realizado o registro nos logs do sistema das informações de data e hora, tipo da ameaça, origem e destino da comunicação e a ação tomada (se permitiu ou bloqueou o tráfego);
27. A solução de firewall deve possuir funcionalidade de filtro URL que permita a criação de políticas/regras para controle do acesso a websites baseado em categorias de URL devendo o fabricante da solução disponibilizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- base de dados de URL categorizadas para consulta por parte da solução. As políticas/regras que permitem ou bloqueiam o acesso a determinada categoria de URL devem ser com base no usuário e grupos de usuários e por endereços IP e faixas de endereços IP;
28. Deve permitir a criação de categoria de URL customizada permitindo inserir uma lista de URLs específicas;
 29. Deve permitir a customização da página de bloqueio exibida ao usuário quando o mesmo tentar realizar um acesso a um website pertencente a uma categoria de URLs bloqueada;
 30. A solução de firewall deve possuir recurso que permita bloquear a transferência de arquivos baseado na extensão dos mesmos e também definir por qual aplicação a transferência do arquivo está bloqueada, por exemplo, bloquear a transferência de arquivos .exe através de web browser. Deve permitir bloquear, no mínimo, arquivo com as extensões .exe, .bat, .dll, .pif e .torrent;
 31. A solução de firewall deve possuir o recurso de VPN – Virtual Private Network dos tipos site-to-site e client-to-site e suportar IPSEC – Internet Protocol Security e SSL – Secure Sockets Layer;
 32. A solução de firewall deve possuir console de gerenciamento do equipamento acessada através de interface gráfica web permitindo realizar as configurações da solução como criar e administrar as políticas/regras de firewall e controle de aplicações, criar e administrar as políticas de IPS, antivírus e anti-spyware, criar e administrar as políticas de filtro URL, monitorar e investigar os registros de logs de eventos e demais configurações;
 33. Deve suportar a autenticação dos usuários administradores que se conectam à interface de gerenciamento do equipamento via LDAP, MS Active Directory, RADIUS e através de base de usuários local no equipamento da solução de firewall;
 34. Deve ser possível criar perfis de acesso à interface de gerenciamento com permissões granulares como acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações entre outros;
 35. Deve permitir realizar o backup das configurações do equipamento e a restauração da configuração salva através de interface de gerenciamento;
 36. Deve ser possível através de interface de gerenciamento do equipamento a geração de relatórios tais como um resumo gráfico das aplicações utilizadas e ameaças vistas, principais aplicações por utilização de largura de banda, atividades de um usuário ou grupo de usuários específicos incluindo aplicações e URLs acessadas e permitir a criação de relatórios personalizados;
 37. Deve ser exibida na interface gráfica de gerenciamento do equipamento informações em tempo real, atualizadas de forma automática a cada 1 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

minuto, as principais aplicações acessadas, o risco das principais aplicações, número de sessões simultâneas, status das interfaces de rede e uso de CPU;

38. Deve suportar o monitoramento via SNMPv3;
39. Por cada equipamento que compõe a solução de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
40. Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução de firewall, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades e recursos solicitados, os softwares clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema;
41. A solução de firewall deve possuir garantia pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, compreendendo a reposição de peças/equipamentos, atualizações do sistema operacional do equipamento e demais software e das assinaturas de proteção da solução.

5.2 Considerações Gerais

- Ficará a cargo da contratada os custos com veículos, equipamentos, materiais, possíveis EPI's, ferramentas, caminhão munck com cesta, alimentação dos funcionários da contratada, gastos com deslocamento da contratada e despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos da contratada.
- A CONTRATADA deverá prestar serviços remotos em NOC (Network Operation Center), onde centralizará a gerência de uma rede de comunicação. O NOC deve ter todos os recursos necessários para o efetivo monitoramento em tempo real, da situação de cada ativo dentro da rede, atuando na detecção, análise e correção de falhas, de modo a garantir o SLA contratado.
- Ficam incluídas às expensas da contratada as reposições de equipamentos e materiais que venham a apresentar problemas.
- Sobre a rede rádio, a CONTRATADA conforme condições possíveis, deve implementar as melhores tratativas, ajustes e configurações, a fim de otimizar o desempenho. Não será definido critérios técnicos de perdas de pacotes, latência, disponibilidade e velocidade, pois a estrutura já está instalada e faz uso de frequências não licenciadas, portanto exposta a interferências.
- A contratada deverá prover:
 - Laboratório técnico local, no município, a fim de realizar os atendimentos de forma rápida e satisfatória.
 - Estoque: A empresa interessada, deverá manter estoque dos itens que apresentem maior demanda de reposição, conforme históricos de tratativas a ser elaborado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- A empresa deverá disponibilizar para os atendimentos, todos os itens necessários, como:
 - ❖ Equipes técnicas, EPIs e custeios com alimentação, hospedagens e outros;
 - ❖ Veículos e custeios de combustível e outros
 - ❖ Ferramental incluindo, escadas e demais itens necessários
- Deverá fornecer todos os acessórios e materiais necessários para os reparos, inclusive pequenas obras civis, tais como recomposição de acabamento em gesso, furação de lajes, cortinas de concreto ou paredes, pintura entre outros, necessários
- Para cada tipo de equipe técnica necessária, a Contratada deverá possuir profissionais para tratativas lógicas e físicas, uma vez que cada trabalho demanda de profissionais com capacitações e experiências específicas.
- A Contratada deverá ter efetivo dimensionado de forma a realizar os fornecimentos de forma contínua, contendo colaboradores titulares e suplentes, para suprir momentos de férias e ou licenças dos titulares.
- As tratativas se deverão se dar de forma remota e in loco, conforme necessidade.
- Deverá ser prestado atendimento via telefone, aplicativos de mensagens ou portal web (registro de chamados), conforme preferência da Contratante;
- Garantia dos serviços contra eventuais falhas de mão de obra ou má qualidade dos materiais empregados;
- Correção às suas expensas e risco, qualquer parcela dos serviços que a Contratante considerar imperfeita ou executada em desacordo com as melhores técnicas aplicáveis e orientações de sua fiscalização;
- Resposta de maneira absoluta e inescusável pela perfeição dos trabalhos e processos utilizados na aplicação dos materiais, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados;
- Resolução de qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante
- Serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Contratante, durante qualquer manuseio dos mesmos.
- Deverão ser disponibilizados, sem qualquer ônus adicional, todos os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados, incluindo roteador, conversores de mídia, cabos, conectores e demais itens que se fizerem necessários;
- Ocorrendo inviabilidade de implantação de internet via rádio nos pontos rurais, será permitido à contratada subcontratar o serviço de fornecimento de internet via satélite, onde for comprovado a inviabilidade técnica ou a falta de infraestrutura que possibilite o fornecimento de internet via rádio, havendo a necessidade da autorização prévia e expressa da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TIC – SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO COMUTADA (STFC) E TELEFONIA IP (ANEXO 03)

5.3.1 LICENÇA RAMAL

5.3.1.1 - REQUISITOS BÁSICOS

- a) Trata-se de contratação de serviços de telefonia fixo comutada (STFC), na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, incluindo os serviços PABX Virtual, com estrutura em nuvem, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), com fornecimento de telefones IP em regime de comodato.
- b) Cada ramal da solução de PABX IP deverá possuir **número local (do código de área e região municipal da cidade que está instalada)** DDR (Discagem Direta a Ramal) e o seu preço deve incluir tráfego STFC ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel.
- c) Os cidadãos dos municípios onde as unidades da CONTRATANTE estão instaladas deverão ser capazes de efetuar ligações telefônicas locais (tarifação de telefonia local).
- d) Todo o gerenciamento e operação do sistema deverá ser disponibilizado através de interface Web, sem a necessidade de instalação de aplicativos ou clientes locais. A ferramenta de gerenciamento deverá permitir a configuração de perfis de usuários, no mínimo 03 (três), definindo níveis de acesso a cada perfil.
- e) Cada ramal deverá ser entregue com uma licença de softphone.
- f) Todos os aparelhos telefônicos deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais, não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados. Deverão ser fornecidos no regime de comodato, com pagamento mensal.
- g) A infraestrutura de rede local (switches, cabeamento estruturado etc.) e acesso das unidades à Internet serão disponibilizados pela CONTRATANTE.
- h) Suporte a gateways analógicos ATA utilizando protocolo SIP.
- i) Será responsabilidade da CONTRATADA configurar as licenças em ATA da CONTRATANTE quando solicitada pela mesma.
- j) A CONTRATADA deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 749, de 15 de março de 2022, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber. Em caso de protelação da execução do serviço devido a migração, o contratante poderá eximir a contratada da obrigação.

5.3.1.2 – DATACENTER

O datacenter que hospedará a solução PABX Virtual em nuvem deverá ser situado em território brasileiro.

A solução PABX Virtual deve possuir redundância geográfica de datacenters, de modo a não haver ponto único de falha e garantir a disponibilidade.

5.3.1.3 – STFC

A CONTRATADA deverá fornecer canais de acesso à STFC, E1 ou SIP, dimensionados para permitir que, no mínimo, 30% dos ramais possam gerar e/ou receber ligações externas, simultaneamente.

Para ligações entre ramais não deverá existir limite quanto à quantidade simultânea.

5.3.1.4 - FACILIDADES DOS RAMAIS

- Cada licença de ramal deverá permitir o uso simultâneo de até 5 dispositivos, podendo ser telefones IP e/ou softphone, de forma que uma ligação direcionada para o ramal toque simultaneamente em todos os dispositivos, bem como o usuário possa gerar ligações de seu ramal em qualquer um dos dispositivos.
- Suportar que um mesmo número de ramal (número único de ramal) seja usado em qualquer dispositivo do usuário (terminal IP ou softphone).
- Discagem por ramal para chamadas internas inclusive entre as localidades.
- Desvio incondicional de chamadas. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, como um telefone residencial ou celular).
- Desvio de chamada em caso de ocupado. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, se o telefone estiver ocupado).
- Desvio de chamada por não atendimento. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando não atender o telefone).
- Desvio de chamada quando indisponível. (Permite encaminhar todas as chamadas recebidas para outro número de telefone, quando seu terminal estiver indisponível).
- Possibilidade de criação de grupos de atendimento.
- Retorno de chamada. (Permite retornar a chamada de seu aparelho mesmo que ela não tenha sido atendida).
- Serviço de Chamada em espera.
- Transferência de chamadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- Identificação do número chamador (BINA).
- Captura de chamadas.
- Rediscagem de chamadas perdidas e da última efetuada.
- Restrição de identificação do número de origem (Número de A). (Permite impedir que seu número seja mostrado ao ligar para outros números).
- Bloqueio de chamadas originadas LDN, LDI, de chamadas para celular, de prefixo de operadoras e de Chamadas para 0800, 0300 ou 0500 por terminal.
- Chefe-secretária, de forma que o ramal do chefe possa ser atendido por um grupo de secretárias e, posteriormente encaminhadas ao ramal do chefe.
- Música em chamadas em espera.

A Solução de PABX Virtual em Nuvem deve possuir sistema de autoatendimento eletrônico com as seguintes características:

- Deve permitir fazer o atendimento automático utilizando uma mensagem de boas-vindas, menu de navegação com a seleção através de 1 dígito DTMF;
- Deve permitir, no mínimo, 5 menus de navegação distintos, com mensagens personalizadas para cada um dos menus.
- O menu deve possuir pelo menos 2 níveis (menu principal e, pelo menos, um submenu);
- Deve permitir que toda sua configuração possa ser feita através de um Portal de administração da unidade de autoatendimento;
- A árvore de menus do autoatendimento deve ser montada associando usuários/terminais que fazem parte de um mesmo Código Nacional (DDD) ou terminais Fixos ou Móveis a um Número Virtual de atendimento;
- Deve permitir Menus distintos de Horário comercial, após expediente e feriados a serem configurados via portal de administração do serviço;
- Deve permitir que além das opções do Menu principal, que seja possível a opção de retornar para o Menu Anterior;
- Os anúncios de áudio devem ser gerenciados via portal de administração do serviço, com possibilidade de carga de substituição (upload) de trechos de áudio.
- Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.
- Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384
- Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.
- Permitir a gravação da reunião localmente, no desktop do usuário.

5.3.1.5 - TELEFONE IP BÁSICO

Deve ser homologado pela ANATEL.

Deve permitir acesso a todas as facilidades / funções do PABX em nuvem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Deve possuir viva-voz full duplex;
Deve possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN;
Deve permitir até 4 contas SIP;
Deve possuir LCD multilíngue gráfico com luz de fundo, com no mínimo, 396 x 162 pixels;
Deve possuir, no mínimo, 4 teclas programáveis;
Deve suportar PoE - Power over Ethernet integrado - IEEE 802.3af;
Deve suportar G.722, OPUS, G.711μ / a, G.729A / B, OPUS;
Deve suportar IPv4 / IPv6, TCP, UDP, ICMP, ARP, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, IEEE 802.1p/Q, QoS/ToS, HTTP/HTTPS/DHCP, NTP, FTP/TFTP, LDAP, 802.1x, HTTPS, SIP sobre TLS e SRTP
Deve possuir conector de fone de ouvido RJ-9.
Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100V-240V.

5.3.1.6 - TELEFONE IP SEM FIO DECT

Deve ser homologado pela ANATEL.
Deve possuir viva-voz full duplex;
Deve possuir display LCD colorida de, no mínimo, 1,8";
Deve operar no padrão DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunications), nas faixas de frequências normatizadas pela ANATEL.
Deve permitir até 4 contas SIP;
Deve possuir, no mínimo, 2 teclas programáveis;
Deve permitir conexão de fone de ouvido;
Deve suportar G.722, OPUS, G.711μ / a, G.729A / B;
Deve permitir acesso às facilidades básicas do PABX virtual, no mínimo, conferência, transferência e desvio.
Deve possuir recursos de criptografia das chamadas;
Devem ser fornecidos com bateria recarregável de, no mínimo 800mAH e base de carregamento das baterias AC 100-240V.

5.3.1.7 - BASE PARA TELEFONE IP SEM FIO DECT

Deve ser homologado pela ANATEL.
Deve operar no padrão DECT (Digital Enhanced Cordless Telecommunications), nas faixas de frequências normatizadas pela ANATEL.
Deve permitir o emparelhamento de até 5 telefones IP sem fio – DECT;
Deve permitir até 5 chamadas simultâneas;
Deve permitir até 10 contas SIP;
Deve possuir alcance, em conjunto com o telefone IP sem fio – DECT, de até 350 metros em ambientes sem obstáculos e de até 50 metros em ambientes internos;
Deve possuir indicadores visuais para estado da alimentação, rede e DECT;
Deve possuir botão para emparelhamento;
Deve possuir porta de rede RJ-45 10/100 Base-T para conexão com a rede LAN;
Deve suportar G.722, OPUS, G.711μ / a, G.729A / B;
Deve suportar os protocolos IEEE 802.1Q, 802.1P, ToS, DiffServ TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, PPPoE, SSH, TFTP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, IEEE 802.1x, TLS, SRTP
Deve suportar PoE - Power over Ethernet integrado - IEEE 802.3af;
Deve possuir recursos de criptografia das chamadas;
Devem ser fornecidos com fonte de alimentação AC 100-240V.

5.4 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELEFONIA FIXA

5.4.1 - ADAPTADOR ANALÓGICO – ATA FXS COM 02 PORTAS

Deve ser homologado pela ANATEL.

Deverá possuir no mínimo 02 portas FXS;

Deverá possuir no mínimo 01 porta Ethernet de 10/100Mbps

Deverá suportar VLAN

Deverá possuir suporte a QoS

Deverá possuir no mínimo os seguintes Codexs de áudio: G711-A, G711-U, G729

O equipamento ATA deverá atender a sinalização acústica no padrão brasileiro de acordo com as normas aplicáveis vigentes

Deve suportar NTP conforme a RFC1305

O Acesso ao dispositivo deve ser via autenticação por usuário e senha

A porta de gerenciamento TCP/UDP do dispositivo pode ser alterada por questões de segurança

O device deve suportar para SNMPv3

O device deve suportar os protocolos de comunicação, incluindo o SIP.

O device deve suportar reset para os padrões de fábrica

O equipamento deverá ser entregue com no mínimo os seguintes itens: 01 patch cord cabo de rede RJ45; adaptador RJ11.

O plugue do cordão de alimentação deve atender ao Padrão previsto na norma brasileira NBR 14136:2002, e às resoluções CONMETRO nº 02 de 6/09/2007, nº 11 de 20/12/2006 e nº 08 de 31/08/2009

5.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

1. É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto e que não implique em parcela de maior relevância ou atividade principal do mesmo, dependendo, ainda, de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
2. A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão, roaming nacional e roaming internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras. Para fins da presente licitação, o uso desses serviços será permitido e não será entendido como subcontratação.
3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

5.5 CONDIÇÕES DE SLA (service level agreement)

5.1 - Atendimento técnico especializado:

- I. Os chamados poderão ser feitos por telefone, e-mail, aplicativo de mensagens ou portal da CONTRATADA, conforme conveniência do CONTRATANTE.
- II. A Contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento técnico especializado, na modalidade 24x7x365, via NOC (Network Operations Center).
- III. Este serviço de atendimento se comportará como o centralizador das comunicações entre a equipe técnica do Contratante e a Contratada, que prestará atendimento para todas as demandas técnicas, perguntas, solicitações, reclamações;

5.2 - Níveis de disponibilidade:

- I. Em demandas de apuração de disponibilidade, será apurada considerando-se o horário de 0:00:00 às 23:59:00 h, de 2ª feira a domingo, através da seguinte fórmula:

$$\text{Dis} = \frac{[\text{Tempo de fornecimento Disponível}]}{[\text{TempoTotal}]}$$

onde:

Dis = Disponibilidade Integral do ambiente no mês;

[Tempo de fornecimento Disponível] = (43.200 – [total de minutos no mês em que o fornecimento NÃO esteve DISPONÍVEL]);

[Tempo Total] = 43.200 minutos.

- II. A disponibilidade acordada consta na descrição de cada fornecimento e na omissão da mesma, considera-se 98%.
- III. O percentual da meta de disponibilidade, deverá ser calculado sobre todos os pontos instalados, considerando a soma de todos os minutos de indisponibilidade do serviço em questão, frente o total de minutos do mês.
- IV. Itens e demandas que a CONTRATADA venha a depender de terceiros e ou do mercado, ou que importem em tratativas complexas e ou morosas, juntamente com eventos de força maior, vandalismo, sabotagens e afins, não serão fatos geradores de penalidades.
- V. O não atendimento dos critérios de disponibilidade, quando a empresa der causa, gerará um desconto pro rata do fornecimento afetado.

5.3 - Tempo médio de respostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Tempo Médio de Resposta remota online				
Indicador	Nível de Criticidade	Tempo	Meta	Período
Tempo Médio de Resposta remota	Crítica	Em até 1 hora	95 %	Mensal
	Alta	Em até 2 horas		
	Média	Em até 4 horas		
	Baixa	Em até 12 horas		

Tempo Médio de atendimento in loco (caso atendimento remoto não viabilize a solução necessária)				
Indicador	Nível de Criticidade	Tempo	Meta	Período
Tempo Médio de atendimento in loco	Crítica	Em até 4 horas	95%	Mensal
	Alta	Em até 8 horas		
	Média	Em até 12 horas		
	Baixa	Em até 24 horas		

5.3.1 - Fica estabelecido a descrição de cada um dos níveis de criticidade:

Crítica: Indisponibilidade total da solução ou indisponibilidade parcial em unidades da Secretaria Municipal de Saúde que tem realização de atendimentos de forma ininterrupta;

Alta: Indisponibilidade de vários itens em fornecimento. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação generalizada da qualidade do serviço (ex: baixíssima disponibilidade/qualidade de comunicação, etc);

Média: Indisponibilidade parcial de um ou mais itens em fornecimento. Este nível também se aplica para os casos em que há degradação pontual da qualidade do serviço (ex: baixíssima disponibilidade/qualidade de comunicação, etc);

Baixa: Requisições gerais e não urgentes, que não estejam impossibilitando os trabalhos, tais como solicitações de configurações, relatórios e/ou dúvidas sobre utilização de recursos.

O não cumprimento, da meta de disponibilidade *ou* de meta de atendimento, poderá conforme o caso, sujeitar a CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) proporcional sobre o Valor Mensal do Serviço/ponto afetado, além do desconto pro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

rata na mensalidade, frente a indisponibilidade do fornecimento do serviço/ponto em questão, de responsabilidade da CONTRATADA.

Tempo de atendimento se dará em horas úteis. Os atendimentos de baixa, média e alta severidade, serão tratados em horário comercial. Atendimentos de severidade crítica, deverão ser tratados 24 (vinte e quatro horas), conforme solicitação da Contratante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para o item 01 - Atestado de Capacidade Técnica Similar e Proporcional:

No mínimo, 01 (um) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.1.1 A empresa deve apresentar ainda a autorização para prestar **Serviço de Rede e Transporte de Telecomunicação (SRTT)**, ou de **Serviço Limitado Especializado (SLE)**, ou **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, na forma da Resolução nº 614, de 28 de maio de 2003.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 02

7.1 Atestado de Capacidade Técnica Similar e Proporcional:

A) No mínimo, 01 (um) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2 Termo de direito/delegação/autorização/concessão/outorga de operação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

prestação de telefonia fixa comutado – STFC;

- 7.3 Certificado de Homologação emitido pela ANATEL de todos os equipamentos ofertados.
- 7.4 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste termo de referência e seus anexos terá a proposta inabilitada, sem prejuízo das sanções legais.

8 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 30, incisos I e II, da Lei no 8.666/93 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o Contratante na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA DAS EMPRESAS

- 9.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.
- 9.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
- 9.3 Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 9.4 Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano, o Balanço Patrimonial deverá ser substituído pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento ou pelo Balanço de Abertura, bem como dos índices financeiros.
- 9.5 Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 9.5.1 Publicados em Diário Oficial; ou
 - 9.5.2 Publicados em Jornal; ou
 - 9.5.3 Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
 - 9.5.4 cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.6 Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta para fornecimento global por 12 meses, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

- 9.7 A capacidade Financeira da sociedade empresarial será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

ILG = ----- = ou > 1,00.

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

ILC = ----- = ou > 1,00.

Passivo Circulante

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE = ----- = ou < 1,00

Ativo Total

- 9.8 Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar memorial dos cálculos dos índices, assinado pelo Contador com indicação do número do registro no CRC.
- 9.9 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado contratação ou do item pertinente, conforme art. 31, § 3º da lei 8.666/93.

10 DA AMPLA CONCORRÊNCIA

- 10.1 A referida lei complementar 123/06, em seu artigo 47, informa que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”. Tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a necessidade do Município de Formiga em realizar processo licitatório para a contratação de em prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura e comunicação, registra-se que a exclusividade às Micro e Pequenas Empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/06 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, o que não se aplica ao presente processo, tendo em vista que o item possui valor bem superior. Contudo, também registramos que existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta em expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva e não terá cota reservada. Nesse ponto, é que registramos que a licitação ocorrerá por item. Caso conceda a exclusividade e a cota reservada de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

25%, e sendo o serviço prestado de forma divisível a Administração poderá conduzir uma licitação ineficiente, com elevado número de fracassos e insatisfação. Justifica-se, então, a prestação de serviço de forma indivisível, considerando que a execução dos serviços técnicos deve ser realizada pela mesma empresa em cada item uma vez que serão necessárias infraestruturas para a prestação de serviço que inviabilizaria tanto a concorrência quando a segurança das informações caso a prestação do serviço fosse fragmentada.

- 10.2 A contratação de em prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura e comunicação é indispensável para prestação de serviços públicos haja vista a necessidade de sistemas e softwares utilizados na prestação dos serviços e conseqüentemente atendimento da comunidade. O mesmo, trata-se de um serviço contínuo, no qual sua paralisação compromete totalmente o desempenho de sua atividade finalística. A empresa contratada por meio da futura licitação, deverá capacitar seus funcionários, sempre baseada no sigilo, seriedade e responsabilidade, bem como não fornecer informações a terceiros de quaisquer fatos/acontecimentos verificados através do sistema de monitoramento dos meios tecnológicos de infraestrutura e comunicação. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, divisão de cotas e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, **DECIDIMOS QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA OU TERÁ COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

11 VISTORIA TÉCNICA

A licitante poderá optar por realizar vistoria técnica prévia nas instalações do Município, em Formiga, a fim de ter conhecimento de detalhes da infraestrutura do Município onde os equipamentos estão e serão instalados, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade.

Para as licitantes que optarem pela realização de vistoria técnica a mesma poderá ser realizada até na data anterior a abertura do certame. O agendamento deverá ser realizado com a Diretoria de Tecnologia da Informação da DTI, em Formiga/MG, pelo telefone (037) 3329-1822 ou (037)99936-8847 até o dia útil anterior a abertura do certame.

A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazer assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta e participação do certame

Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

12 MODELO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para os itens demandados pelo município.

Fica estipulados como prazos para instalação e início da execução dos serviços contratos, todos a contar da data da assinatura do contrato.

- 12.1 Para os pontos de INFRAESTRUTURA VIA RÁDIO, FIBRA ÓPTICA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

HOTSPOT que venham a ser demandados, devem ser operacionalizados em até 100 (cem) dias.

- 12.2 Para o item 2, os serviços demandados devem ser operacionalizados em até 30 (trinta) dias.
- 12.3 As tratativas necessárias as prestações dos serviços deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, podendo também ocorrer em sábados, domingos e feriados, caso a Contratante ou a Contratada julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.
- 12.4 Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e demais instituições contempladas são de responsabilidade da Contratada.

13 DOS MATERIAIS

Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios a Contratada deverá realizar sem ônus.

14 LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os fornecimentos poderão ser demandados para qualquer local da área urbana e rural do município, e havendo viabilidade técnica financeira, também para as áreas rurais.

Conforme no art. 65, §1º Lei de Licitações nº 8.666/93 que subsidiariamente rege este certame, após celebrado o contrato, poderão haver acréscimos ou supressões, sendo possível, portanto, que a Administração Municipal incluía ou retire pontos disponíveis no anexo, com vistas a atender necessidades da Contratante de forma atualizada.

15 REQUISITOS DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato:

- 15.1 As informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 15.2 As informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos.
- 15.3 A Contratada não deverá efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;
- 15.4 A Contratada não poderá submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 A correta utilização dos fornecimentos de TIC (Tecnologia da informação e comunicação) é de responsabilidade integral da Prefeitura, não sendo a Contratada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos que a DTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpformiga@gmail.com

- venha a sofrer em virtude da má utilização do objeto aqui licitado.
- 16.2 O Contratante ficará responsável por providenciar, operar e manter a sua rede interna (LAN – local área network) de transmissão de dados que será integrada à infraestrutura de TIC objeto licitado, responsabilizando-se integralmente por todos os custos daí decorrentes.
 - 16.3 A DTI comunicará à Contratada, através da sua Central de Atendimento, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada nos equipamentos (hardware) ou em qualquer sistema (software) que possam comprometer o desempenho da infraestrutura de TIC.
 - 16.4 O Contratante se responsabiliza pelos seus funcionários, para não desconectarem, repararem ou introduzirem quaisquer alterações nos equipamentos (hardware) ou em qualquer sistema (software) da Licitante.
 - 16.5 As alterações na RD-IP implantadas pela Contratada, por solicitações da DTI, que envolvam mudanças na topologia e/ou nas características tecnológicas e/ou padrões de qualidade, serão negociadas e poderão implicar em alterações dos valores de responsabilidade do Contratante.
 - 16.6 O Contratante deverá fornecer energia elétrica nos pontos necessários ao funcionamento do sistema.
 - 16.7 Caso exista a necessidade de redundância de energia elétrica nos pontos de interesse, o Contratante será responsável por adquirir e manter os equipamentos deste serviço.
 - 16.8 As intervenções que estejam localizadas nos prédios da Prefeitura, que se façam necessárias à adequação dos locais às necessidades da rede, tais como: infraestrutura civil, elétrica e quadros de força, de telecomunicação, redimensionamento do diâmetro da seção de tubulações; desobstrução de tubos; redimensionamento de quadros de força; serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, por comunicação da Contratada.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Por se tratar de Serviço de Telecomunicações, a Contratada até a data de início de prestação dos fornecimentos, deverá estar regular junto Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ou seja, possuindo até 5 mil clientes está dispensada da outorga de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, e ultrapassando deverá obter a outorga, conforme determina a ANATEL.
- 17.2 A Contratada vencedora irá manter o funcionamento da RD-IP, através do fornecimento de softwares e equipamentos de rede, que atenda a todos os requisitos mínimos apresentados neste TR, sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados à Contratante.
- 17.3 O objeto deverá ser implantado pela Contratada e estar disponível para uso do Município, em observância às regras estabelecidas neste TR e no edital de Licitação, devendo observar:
 - 17.3.1 A Contratada para execução dos fornecimentos, será responsável pela instalação, configuração, locação, manutenção e reposição dos equipamentos, sem custos adicionais para a Contratante.
 - 17.3.2 A Contratada deverá comprometer-se a prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações por ela manipulados. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos e Licenças Anatel;
 - 17.3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, estoque de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, compatível com as obrigações assumidas, com habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- 17.3.4** Instalar e manter fielmente nos locais indicados pela DTI, os itens demandados, bem como toda a infraestrutura necessária, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação integral ao objeto contratado.
- 17.3.5** Especificar, fornecer, instalar, substituir e manter estabilizados, sob o ponto de vista do seu funcionamento adequado, em face dos requisitos técnicos licitados, todos os dispositivos tecnológicos que fazem parte dos fornecimentos.
- 17.3.6** Nos casos em que houver a substituição de peças ou dos equipamentos decorrentes de qualquer dano ocorrido na infraestrutura de TIC, estes são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 17.3.7** Garantir os níveis de qualidade, estabilidade e suporte aos serviços de funcionamento das redes de comunicação conforme especificado nos detalhes técnicos de cada item.
- 17.3.8** Obedecer fielmente aos prazos fixados pela DTI para instalação e manutenção, conforme especificado nos detalhes técnicos de cada item.
- 17.3.9** Observar fielmente a Legislação do IEF, IBAMA, e outros órgãos de proteção do meio-ambiente;
- 17.3.10** Pagar todos os impostos, taxas, obrigações fiscais e todas as despesas operacionais que incidam sobre os produtos contratados;
- 17.3.11** O serviço de infraestrutura de servidores, softwares e configurações, deverá englobar implantação, execução e manutenção;
- 17.3.12** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos fornecimentos
- 17.3.13** A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.);
- 17.3.14** A Contratada para o item 01, deverá ainda instalar ponto de atendimento em Formiga/MG em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento para implantação da rede de fibra óptica.
- 17.3.15** Em caso de Subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou subcontratada, tanto em relação à Contratante como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato;
- 17.3.16** Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a instalação e configuração desses equipamentos no LOCAIS informado, assumindo todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais de implantação que porventura possam existir;
- 17.3.17** A CONTRATADA vencedora do item 2, deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 749, de 15 de março de 2022, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber. Em caso de protelação da execução do serviço devido a migração, o contratante poderá eximir a contratada da obrigação.

17.3.18 A CONTRADADA Do item 01 deverá apresentar Declaração de profissionais com formação na área do serviço prestado comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social, ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, profissional(is) de nível superior ou técnico nas áreas de Engenharia de Telecomunicações/Elétrica/Eletrônica/Eletrotécnica ou áreas similares e compatíveis com as requisições exigidas no edital.

17.3.19 A CONTRADADA do item 02 deverá apresentar a Declaração de profissionais com formação na área do serviço prestado e comprovar através de: registro empregatício ou contrato social ou contrato terceirizado registrado que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Estarão designados e atuarão como Gestores e Fiscais do futuro contrato, os servidores a serem indicados pelas Secretarias Municipais, conforme portaria a ser citada no respectivo edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato os gestores/fiscais se responsabilizarão pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- 18.1.2 Fiscalizar a prestação dos serviços de assistência técnica, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 18.1.3 Comunicar eventuais falhas no fornecimento e na prestação dos serviços de instalação ou atualização dos equipamentos, cabendo à Contratada determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- 18.1.4 Garantir à Contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- 18.1.5 Negociar os prazos de atendimento com a Contratada, em casos fortuitos ou de força maior; A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dos Contratos. Os mesmos vigorarão prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

19. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Será anexado no Edital o orçamento estimado em planilhas de preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no mercado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 10.02.08.244.0117.2.586.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC)/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.01.08.244.0100.2.579.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços Socioassistenciais - PMAS FEAS / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0118.2.587.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC) /Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.40—Manutenção dos Serviços Administração, Supervisão e Orientação - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Fundamental - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.40 - Manutenção da Universidade Abola do Br001 t-2 VAs i Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.40 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.40 Procuradoria Municipal / Serviços Comunicação;
- 02.01.04.122.0007.2.028.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços do PROCON REGIONAL / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 03.01.04.122.0001.2.023.3.3.90.40 - Manutenção dos da Informação e Controladoria Municipal / Serviços de Tecnologia Comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.40 - Manutenção do Almoxarifado Central / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 05.01.04.122.0001.2.050.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 06.01.04.122.0001.2.019.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades Administrativas / Planejamento do FMS - Saúde / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.40 - Manutenção do Conselho Tutelar / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.01.08.244.0035.2.190.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do Banco Alimentar / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 110.02.08.242.0090.2.195.3.3.90.40 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.243.0084.2.196.3.3.90.40 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Casa da Criança e do Adolescente - PAC I (BI MACI) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.241.0041.2.199.3.3.90.40 - Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família - IGD-PBF (BL GBF) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.303.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRASI-MDSPBE (BL PSB) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.304.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRAS II - MDSPBF (BL PSB) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.392.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRAS III - MDSPBF (BL PSB) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.401.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRAS IV - MDSPBF (BL PSB) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0048.2.325.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CREAS - PFMC (BL MAC) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

- 11.01.13.392.0020.2.132.3.3.90.40 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.04.122.0001.2.219.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.40 Manutenção dos Informação e Comunicação; Serviços Administração, Supervisão e Orientação - ENSINO / Serviços de Tecnologia da
- 473.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Fundamental ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.40 - Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.40 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

21. CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à: exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

4. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

5. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

6. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato.

7. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº92 A - 2º Andar, Centro, CEP:35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

22. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços de informática e automação, que é considerado comum por se enquadrar nos termos do inciso II, art. 3º do Decreto nº 10.024 de 2019, que regulamenta a licitação pela modalidade pregão.

23. PENALIDADES

- 23.1** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;
- 23.2** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração.
- 23.3** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 23.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe art. 87, inciso IV da lei 8.666/93
- 23.5** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - 23.5.1** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;
 - 23.5.2** Multa de mora no percentual de até 0,3% por dia, calculada sobre o valor do fornecimento em mora, até o limite de 30 dias;
 - 23.5.3** Após 30 dias de fornecimento em mora, multa compensatória no percentual de até 10% do fornecimento inadimplente, calculada sobre o valor remanescente do item do contrato de preços, no exercício fiscal, caracterizando a inexecução;
- 23.6** A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.
- 23.7** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

autoridade superior devidamente justificado.

- 23.8 O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.
- 23.9 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 23.10 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

24 DOS RESULTADOS ESPERADOS

A prestação de serviços de internet e telefonia, de forma contínua, ininterrupta e com qualidade para prover aos usuários o armazenamento de dados e acessos em rede, acesso à internet, a interconectividade dos sistemas implementados, bem como os aspectos relacionados à autenticidade das informações, sendo vital para o andamento das atividades administrativas o pleno funcionamento de cada um dos ativos de TI.

Espera-se também, com a contratação por meio de link dedicado a proteção de dados, evitando invasões por hackers e ocasionalmente sistemas inoperantes.

25 CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1 Os fornecimentos dos itens deverão formar um sistema integrado, assim os mesmos deverão ser realizados de maneira a otimizar as instalações físicas e desempenho lógico, inclusive redução de consumo elétrico e pontos de falhas, portanto serão admitidos equipamentos que atendam um ou mais itens descritos no presente termo de referência, juntamente com soluções agregadas, híbridas e aproveitamento de possíveis itens já existentes nos locais indicados.
- 25.2 As execuções dos itens com unidade de medida igual à mensalidade serão pagas de forma recorrente, mês a mês, durante o período do contrato.
- 25.3 Responsabilizar-se pela contratação de todos os itens que possivelmente venham a ser necessários para os fornecimentos, como projetos executivos, desenhos, planilhas, imóveis, redes e estruturas necessárias para os fornecimentos, incluindo redes para o(s) sistemas; para garantir a segurança das imagens/dados e não permitir nenhum intruso na rede, a mesma poderá ser segregada por meios físicos ou lógicos; Para um melhor resultado do objeto, poderão ser aceitas alterações no escopo / especificações, desde que atendendo o objetivo de forma similar ou superior e devidamente justificadas.
- 25.4 Ficará a cargo da contratada os custos com veículos, equipamentos, materiais, possíveis EPI's, ferramentas, caminhão munck com cesta, alimentação dos funcionários da contratada, gastos com deslocamento da contratada e despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos da contratada.
- 25.5 Ficam incluídas nas despesas às expensas da contratada todos os possíveis materiais acessórios para montagem, infraestrutura e adequação dos serviços objeto deste Termo de Referência, em comodato, como por exemplo: equipamentos, cabos UTP; Conectores; switches; Cabos diversos; Tomadas; Conectores; Adaptadores; Cabos ópticos; Cabos de energia; Buchas; Parafusos; Suportes; Abraçadeiras;
- 25.6 Sobre os itens a serem fornecidos, os riscos de vandalismos, roubos ou furtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirosmpmformiga@gmail.com

- de equipamentos correrão por conta da Contratada, devendo a mesma realizar os reparos e reposições de equipamentos, quando e se for o caso.
- 25.7 No caso de danos em virtude de raios e surtos elétricos, a empresa deverá fornecer sem ônus as manutenções.
- 25.8 Deverão ser realizados reparos em todos os equipamentos que apresentarem defeitos, estando a cargo da contratada a retirada do(s) equipamento(s), envio para assistência técnica, retorno da assistência técnica, custos de reparos de reinstalação reoperacionalização;
- 25.9 Nas instalações e manutenções, poderão ser aproveitados/utilizados itens possivelmente existentes, inclusive de reposição e os equipamentos podem ser fixados em estruturas pré-existentes;
- 25.10 Conforme necessidade, poderão ser contratados múltiplos de um mesmo item em um mesmo endereço a ser indicado.
- 25.11 A CONTRATANTE não permitirá que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos equipamentos fornecidos;
- 25.12 A energia elétrica será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 25.13 Quando o fornecimento envolver fornecimento ou manutenção de rede de fibra óptica com atendimento superior a 30 pontos, a empresa deverá manter equipe técnica local para realizar os atendimentos nível I.
- 25.14 Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92A (2º Andar) – Centro – Formiga/MG.
- 25.15 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas respectivas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19 bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

26 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 26.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, PREVIFOR, sendo que a Tesouraria pagará pelos itens contratados pela Prefeitura, e o PREVIFOR pagará pelos itens que contratou, por processo legal, em até 30 dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.
- 26.2 As notas fiscais deverão ser emitidas observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.
- 26.3 Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.
- 26.4 A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 26.5 O Fiscal e/ou a Secretaria Municipal de Fazenda e PREVIFOR, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 26.6 O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 26.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 26.8 Durante a vigência do(s) contrato, os preços dos serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IGPM ou o índice oficial que vier a substituí-lo.
- 26.9 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 1% ao mês, conforme determina o Código Civil Brasileiro.
- 26.10 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

27 MODALIDADE

O município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, , regido pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, considerando-se que esta modalidade de licitação é aplicada para contratação de bens e serviços comuns pelo menor preço.

Os itens que compõem o objeto são classificados como bens comuns, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19.

Formiga, 27 de dezembro de 2023.

Elaborado por: _____

BRUNO CESAR MACEDO

Diretor de Tecnologia da Informação

Aprovado por: _____

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Aprovado por: _____

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Aprovado por: _____

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aprovado por: _____

ANUAR TEODORO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aprovado por: _____

DAIANE LEAL FARIA
CONTROLADORIA MUNICIPAL

Aprovado por: _____

CLEUTON ALVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Aprovado por: _____

RODRIGO RIBEIRO ARANTES
PROCURADORIA MUNICIPAL

Aprovado por: _____

ROMULO CABRAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA

Aprovado por: _____

JADERSON TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Aprovado por: _____

FELIPE BASILIO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Aprovado por: _____

JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Aprovado por: _____

GLEISON FRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovado por: _____

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA

**SUPERINTENDENTE EXECUTIVO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**Anexo 01 – RELAÇÃO DE PONTOS
EXISTENTES DE RADIO E FIBRA OPTICA
(DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

Anexo 1 - RELAÇÃO DE PONTOS VIA RADIO/SATÉLITE

Convênios e Autarquias

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
	Previfor	Praça Olegario Maciel	Centro

Secretaria de Desenvolvimento Humano

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Rua Sete de Setembro, nº 18	Centro

**Secretaria de Fiscalização e Regulamentação Urbana e Secretaria de
Obras e trânsito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
2	Secretaria Municipal De Fiscalização E Regulamentação Urbana e Secretaria de Obras e Trânsito	R. Cel. José Gonçalves Damarante, 83 e 131	Centro

Secretaria de Gestão Ambiental

1	Secretaria Municipal De Gestão Ambiental	Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante, nº 134	Centro
---	--	--	--------

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e Procuradoria Municipal

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Prédio Da Cabocla	Rua Barão de Piumhi, nº 92	Centro

Secretaria de Fazenda e Controle Interno

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Prédio Central Da Prefeitura Municipal De Formiga	Rua Barão de Piumhi, 121	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Secretaria de Saúde

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Caps	Rua Ana Guilhermina Silva, nº 40	Bela Vista
2	CEO - Centro De Especialidades Odontológicas	Rua Quintino Bocaiuva, nº 55	Centro
3	Samu	Rua Alfa, nº 108	Ouro Negro
4	Ubs Água Vermelha	Avenida Nossa Senhora da Abadia, 574	N. Sra. Aparecida (Água Vermelha)
5	Ubs Alvorada	Rua Salgado Filho, 360	Alvorada
6	Ubs Areias Brancas	Rua Professor Lulu, 106	Bela Vista
7	Ubs Centro	Rua José Premillo Montoli, 96	Centro
8	Ubs Eng De Serra	Rua Ides Edson de Rezende, 243	Engenho de Serra
9	Ubs Geraldo Veloso	Rua Josino Augusto de Castro, s/n	Vila Nova das Formiga
10	Ubs Rosário	Rua José Francino, 465	Rosário
11	Ubs Sagrado Coração De Jesus	Rua Iago Pimentel, nº 210	Sagrado Coração de Jesus
12	Ubs Souza E Silva	Rua Bambuí, 1146	Souza e Silva
13	Ubs Vargem Grande	Avenida Geraldo Almeida, 631	Vargem Grande
14	Ubs Vila Didi	Rua João Batista Souza Júnior, 26	Vila Didi
15	Cemas	Rua Bernardes de Faria, 32	Centro
16	Ubs Cidade Nova	Rua Júlio César Viana, s/n	Cidade Nova
17	Ubs Diego Souto	Rua do Contorno, s/n	N. Sra. De Lourdes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

18	Complexo de Saúde	Rua Floriano Peixoto, 121	Centro
----	-------------------	---------------------------	--------

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

Autarquia

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
5	Almoxarifado	Av. Dr. Henrique Braga, 16	Centro

Secretaria de Gestão Ambiental

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
6	Codevida	Av Pimenta da Veiga, s/nº	Distrito Industrial José Luís de Andrade

Secretaria de Cultura

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
7	Museu	Rua Governador Benedito	Centro
8	Biblioteca Municipal Donatelli Gandra Fonseca	Rua Lassance Cunha, nº 671	Quinzinho
9	Biblioteca Municipal Ozório Garcia	Rua Alfa, nº 29	Ouro Negro

Secretaria de Educação

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
10	Uab (Universidade Aberta) / Helena Kemper Costa	Rua São Luiz Gonzaga, nº 327	São Luiz
11	Escola Municipal José Honorato De Castro	Av. Inhazinha Pires, nº 7	Vila Jose Branco
12	CEMEI – Centro Municipal De Educação Integral Prof. José	Rua Padre Alberico, nº 523	São Luiz
13	Centro Municipal De Educação Infantil “Conceição Maria	Rua Dr. Teixeira Soares, nº 1120	São Geraldo (Engenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

14	Centro Municipal De Educação Infantil “D. Dercy Alves	Rua Alda Caetano de Paula, nº 797	N.Senhora de Lourdes
15	Centro Municipal De Educação Infantil “Dona Maruca”	Rua Hermínio Pio da Silva, nº 477	Vila Nirmatele
16	Centro Municipal De Educação Infantil “Maria Augusta	Rua Santo Hilário, nº 630	Souza e Silva
17	Centro Municipal De Educação Infantil “Nelson Alvarenga”	Rua José Cassiano Alves, nº 74	Quinzinho
18	Escola Municipal Lídia Braga	Rua Pe. Daniel Nascimento Lindo, nº 30	Rosário
19	Escola Municipal Angelita Gomes Pereira	Rua Bento Damasceno Gomes, nº 244	Cidade Nova
20	Escola Municipal Arlindo De Melo	Rua Padre Salvador Godói, nº 75	Souza e Silva
21	Escola Municipal Benedita Gomide Leite	Av. Geraldo Almeida, n.º 600	Vargem Grande
22	Escola Municipal Dr. Afonso Henrique Braga – Caic / Cmei	Rua São Paulo, nº 901	Bela Vista
23	Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes	Rua um, 211	Distrito de Pontevila
24	Escola Municipal Haydee Garcia Guerzoni	Comunidade de Boa Esperança	Zona Rural
25	Escola Municipal Célia De Melo Eufrásio	Praça Sebastiana Montserrat, 310	Lajinha
26	Escola Municipal Miralda Da Silva Carvalho	Rua Francisco Cabral, nº 220	N. Sra. De Lourdes
27	Escola Municipal Paulo Barbosa	Rua Hermínio Pio da Silva, nº 627	Vila Nirmatele
28	Escola Municipal Prof. Franklin De Carvalho	Rua Ramiro Correa, nº 185	Areias Brancas
29	Centro Municipal De Educação Infantil Prof. José Jerônimo	Rua Américo Fonseca Portella, 531	Vila São Vicente
30	Centro Municipal De Educação Infantil Doralice De	Rua Pe. Daniel Nascimento Lindo, nº 31	Ouro Verde
31	Centro Municipal De Educação Infantil Dalva Barbosa	Rua Alexandre Tavares do Couto, 15	Bairro das Oliveiras
32	Escola Municipal Papa Pio 12	Rua Higino de Carvalho, 130	Rosário
33	Centro Municipal De Educação Infantil “Bairro Geraldo	Rua das Amendoeiras, nº 0	Geraldo Veloso
34	Escola Municipal José Antônio Do Couto	Rua Dom José Antônio do Couto, 148	Albertos, Zona Rural
35	Escola Municipal José João De Melo	Comunidade rural Pouso Alegre, SN	Zona Rural (Fazenda Velha)
36	CEMAP	Rua Alderico Nogueira, nº 470	Sagrado Coração

Secretaria de Desenvolvimento Humano



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
37	Conselho Tutelar	Rua Dr. Newton Pires, nº 270	Centro
38	Residência Inclusiva	Rua Jacinta, nº 2	Centro
39	Banco De Alimentos	Rua N. Sra. da Abadia, nº 574	N. Sra. Aparecida (Água Vermelha)
40	Casa Do Adolescente	Rua José Cassiano Alves, nº 84	Quinzinho
41	Cedesc	Contorno dos Palmares	Geraldo Veloso
42	Cemitério Do Santíssimo	Av. Abílio Machado, 55	Sagrado Coração de Jesus
43	Cemitério Do Rosário	R. Padre Daniel N. Lindo São de Deus, 793	Rosário
44	cras	Rua Eunézimo Lima, 16	Rosario
45	Cras2	Rua Val Paraiso ,356	Nossa Senhora De Lourdes
46	Cras3	R. Alexandre José Oliveira	Sousa E Silva
47	Cras4	R Dico Lavino	Novo Horizonte
44	Cemitério Parque Da Saudade	Av. Silvio Rocha	Cidade Nova

Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Gabinete Do Prefeito	R. Cel. José Gonçalves Damarante,30	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 2 – RELAÇÃO DE HOTSPOT FIBRA OPTICA (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Terminal Rodoviario	Praça Alberto Montarroyos, s/n	Centro
2	Praça da Matriz	Praça São Vicente Férrer, s/n	Centro
3	Praça Ferreira Pires	Praça Ferreira Pires, s/n	Centro
4	Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa (Praia Popular)	Av. Geraldo Almeida, s/n	Lagoa do Fundão
5	Praça Getulio Vargas	Rua Barão de Piumhi, s/n	Centro
6	Praça do Santíssimo	Av. Abílio Machado, s/n	Sagrado Coração de Jesus
7	Praça do Rosário	R. Padre Daniel N. Lindo São de Deus	Rosário
8	Praça Rubens Dalariva	Rua 13 de Maio, s/n	Centro
9	UPA – Unidade De Pronto Atendimento	Rua Miralda Batista Silva Carvalho s/n	Centro
10	Ubs Abilio Coutinho	Rua Expedicionário, 174	Quartéis
11	Ubs Água Vermelha	Avenida Nossa Senhora da Abadia, 574	N. Sra. Aparecida (Água Vermelha)
12	Ubs Alvorada	Rua Salgado Filho, 360	Alvorada
13	Ubs Areias Brancas	Rua Professor Lulu, 106	Bela Vista
14	Ubs Centro	Rua José Premillo Montoli, 96	Centro
15	Ubs Cidade Nova	Rua Júlio César Viana, s/n	Cidade Nova
16	Ubs Diego Souto	Rua do Contorno, s/n	N. Sra. De Lourdes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

17	Ubs Eng De Serra	Rua Ides Edson de Rezende, 243	Engenho de Serra
18	Ubs Geraldo Veloso	Rua Josino Augusto de Castro, s/n	Vila Nova das Formiga
19	Ubs Rosário	Rua José Francino, 465	Rosário
20	Ubs Sagrado Coração De Jesus	Rua Iago Pimentel, nº 210	Sagrado Coração de Jesus
21	Ubs Souza E Silva	Rua Bambuí, 1146	Souza e Silva
22	Ubs Vargem Grande	Avenida Geraldo Almeida, 631	Vargem Grande
23	Ubs Vila Didi	Rua João Batista Souza Júnior, 26	Vila Didi
24	Cemas	Rua Bernardes de Faria, 32	Centro
25	Complexo de Saúde	Rua Floriano Peixoto, 121	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 03- TELEFONIA (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	SECRETARIA	RAMAL
01	URA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA(01)	1800
02	GABINETE (OUVIDORIA)	1802
03	GABINETE(TI)	1822
04	GABINETE(TI)	1946
05	GABINETE(RECEPÇÃO)	1813
06	GABINETE(CONSEP)	1805
07	SECRETARIA DE GABINETE	1815
08	GABINETE(OUVIDORIA)	1835
09	GABINETE(COMUNICAÇÃO)	1841

01	FAZENDA	1807
02	FAZENDA(TRONCO PMF)	200
03	FAZENDA(FISCAL DE TRIBUTOS)	1909
04	FAZENDA(CONTABILIDADE)	1945
05	FAZENDA(CONTABILIDADE URA)	1840
06	FAZENDA	1903
07	FAZENDA(ARRECADAÇÃO)	1910
08	FAZENDA	1801
09	FAZENDA(TESOURARIA)	1816
10	FAZENDA(AUDITORIA FISCAL)	1836
11	FAZENDA(ORGAMENTO)	1940

01	DESENVOLVIMENTO HUMANO(BANCO DE ALIMENTOS)	1812
----	--	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

02	DESENVOLVIMENTO HUMANO(CRAS1)	1817
03	DESENVOLVIMENTO HUMANO(CRAS2)	1808
04	DESENVOLVIMENTO HUMANO(CRAS3)	1810
05	DESENVOLVIMENTO HUMANO(CRAS4)	1833
06	DESENVOLVIMENTO HUMANO(CENTRO DE CONVIVENCIA DE IDOSOS)	1848
07	DESENVOLVIMENTO HUMANO(1909
08	DESENVOLVIMENTO HUMANO(RESIDENCIA INCLUSIVA)	1834
09	DESENVOLVIMENTO HUMANO(ABRIGO)	1849
10	DESENVOLVIMENTO HUMANO(INCRA)	1824
11	DESENVOLVIMENTO HUMANO	1820
12	DESENVOLVIMENTO HUMANO(CREAS)	1806
13	DESENVOLVIMENTO HUMANO(CADASTRO ÚNICO)	1819
14	DESENVOLVIMENTO HUMANO(CONSELHO TUTELAR)	1809
15	DESENVOLVIMENTO HUMANO(ASSISTENCIA SOCIAL)	1821
16	DESENVOLVIMENTO HUMANO(POLITICAS RURAIS)	1824

01	CULTURA	1827
02	CULTURA(CEMUTE)	1828
03	CULTURA(EMEL)	1829

01	PREVFOR	1832
----	---------	------

01	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO	1837
02	HABITAÇÃO	1838

01	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	1842
----	---	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

02	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(DIRETORIA DE COMPRAS)	2055
03	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(DIRETORIA DE COMPRAS)	1843
04	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(DIRETORIA DE COMPRAS)	1823
05	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(CITFOR)	1839
06	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(DIRETORIA DE COMPRAS)	1844
07	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(URA)	1845
08	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(RH)	2029
09	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(DIRETORIA DE COMPRAS)	1825
10	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(ALMOXARIFADO)	1826
11	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(ARQUIVO)	1905
12	ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO(RH)	2030

01	PROCURADORIA	1847
02	PROCURADORIA(PROCON)	1830

01	OBRAS	1812
02	OBRAS(MANUTENÇÃO DE VEICULOS)	1818

03	OBRAS(RODOVIARIA)	1821
04	OBRAS(COMPRAS)	1831
05	OBRAS	1846

06	OBRAS(TRANSPORTE)	1937
07	OBRAS(TRANSITO)	1947

01	CONTROLE	1830
02	CONTROLE	1832
03	CONTROLE	1811

01	GESTAO AMBIENTAL	1803
02	GESTAO AMBIENTAL	1804



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

01	UPA	1142
02	UPA	1149
03	CAPS	1172
04	CEMAS	1165
05	CENTRO DE IMAGENS	1153
06	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1175
07	COMBATE A DENGUE	1143
08	FARMÁCIA AUTO CUSTO	1154
09	FARMÁCIA MUNICIPAL	1174
10	ALMOXARIFADO SAÚDE	1176
11	ASSISTENTE SOCIAL	1193
12	CONTABILIDADE	1145
13	TI	1146
14	EPIDEMIOLOGIA	1141
15	EQUIPE ZONA RURAL	1162
16	FATURAMENTO	1164
17	JURÍDICO	1155
18	MARCAÇÃO DE VIAGENS	1161
19	OUVIDORIA	1150
20	RECURSOS HUMANOS	1148
21	COMPRAS	1144
22	TFD	1160
23	TRANSPORTE	1151
24	VACINAÇÃO	1157
25	VIGILÂNCIA	1167
26	USB ÁREAS BRANCAS	1159
27	UBS BELA VISTA	1180
28	UBS ABÍLIO COUTINHO	1177
29	UBS CENTRO	1181
30	UBS CIDADE NOVA	1182
31	UBS DIEGO SOUTO	1183
32	UBS ÁGUA VERMELHA	1178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA****Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

33	UBS ENGENHO DE SERRA	1184
34	UBS VILA DIDI	1189
35	UBS GERALDO VELOSO	1168
36	UBS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	1186
37	UBS SOUSA E SILVA	1187
38	UBS ALVORADA	1179
39	UBS VARGEM GRANDE	1188
40	UBS NIRMATELE	1169
41	LABORATORIO MUNICIPAOL	1166
42	UBS ROSARIO	1185

01	URA	1216
02	SECRETARIA EDUCAÇÃO	4106
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONCEIÇÃO MARIA ALMEIDA	RAMAL NOVO
04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DALVA BARBOSA	RAMAL NOVO
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DERCY ALVES	RAMAL NOVO
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DORALICE CARVALHO	RAMAL NOVO
07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF JOSE JERONIMO	RAMAL NOVO
08	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AUGUSTA LEAO	RAMAL NOVO
09	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARUCA	RAMAL NOVO
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NELSON ALVARENGA	RAMAL NOVO
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO FERNANDES LIMA	RAMAL NOVO
12	CEMEI	RAMAL NOVO
13	ESCOLA MUNICIPAL ARGELITA GOMES	RAMAL NOVO
14	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO DE MELO	RAMAL NOVO
15	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GOMIDE LEITA	RAMAL NOVO
16	ESCOLA MUNICIPAL DR AFONSO HENRIQUE BRAGA	RAMAL NOVO
		RAMAL NOVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

**ANEXO 04- PONTOS A SEREM
ADICIONADOS FIBRA OPTICA
(DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

Gabinete do Prefeito

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Gabinete Do Prefeito	R. Cel. José Gonçalves Damarante,30	Centro

Secretaria de Fazenda e Controle Interno

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Prédio Central Da Prefeitura Municipal De Formiga	Rua Barão de Piumhi, 121	Centro

Secretaria de Saúde

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Secretaria Mun. Saúde – Antônio Vieira/ Upa Municipal	Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e Procuradoria Municipal

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Almoxarifado central		centro
2	Prédio Da Cabocla	Rua Barão de Piumhi, nº 92	Centro

Secretaria de Gestão Ambiental

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Secretaria Municipal De Gestão Ambiental	Rua Cel. José Gonçalves D'Amarante, nº 134	Centro

Secretaria de Fiscalização e Regulamentação Urbana e Secretaria de Obras e trânsito

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
2	Secretaria Municipal De Fiscalização E Regulamentação Urbana e Secretaria de Obras e Trânsito	R. Cel. José Gonçalves Damarante, 83 e 131	Centro

Secretaria de Educação

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Secretaria Municipal De Educação-Sede	Travessa da Rua Padre João Dehon, nº 60	Santa Tereza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Secretaria de Desenvolvimento Humano

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	Rua Sete de Setembro, nº 18	Centro

Convênios e Autarquias

Nº	Ponto	Endereço	Bairro
	Previfor	Praça Olegario Maciel	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 02

**MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2023

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 222/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 111/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E SERVIÇO DE TELEFONIA, INCLUÍDOS MANUTENÇÃO E SUPORTE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR, BEM COMO PARA ATENDER OS CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO COM A POLÍCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS/7 CIA PM MAMB, COM O TIRO DE GUERRA E JUNTA MILITAR 19-4ºRM-013-00.

1.2. DETALHAMENTOS DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

1.2.1. O detalhamento dos itens a serem fornecidos está descrito no item 5 do Termo de Referência (ANEXO 01) do Edital convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. O objeto será aceito após a verificação pelos fiscais, responsáveis pelo gerenciamento e inspeção do processo licitatório, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no contrato ou instrumento equivalente, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Seguem abaixo as descrições dos elementos que constituem os itens, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica para a instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ ativos de rede a radio/fibra óptica , pertencentes as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00,incluindo link de internet. DEMAIS NORMAS E DETALHES TÉCNICOS VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	SV
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ ativos de telefonía pertencentes as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00,incluindo link de internet. DEMAIS NORMAS E DETALHES TÉCNICOS VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	SV

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para os itens demandados pelo município.

3.2. Fica estipulados como prazos para instalação e início da execução dos serviços contratos, todos a contar da data da assinatura do contrato.

3.3. Para os pontos de INFRAESTRUTURA VIA RÁDIO, FIBRA ÓPTICA E HOTSPOT que venham a ser demandados, devem ser operacionalizados em até 100 (cem) dias.

3.4. Para o item 2, os serviços demandados devem ser operacionalizados em até 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

3.5. As tratativas necessárias as prestações dos serviços deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, podendo também ocorrer em sábados, domingos e feriados, caso a Contratante ou a Contratada julgue necessário, sem nenhum ônus adicional.

3.6. Todos os custos com realização de canalização, entradas, tubulações, modems, racks, nobreaks, roteadores, etc., compreendendo todo o percurso de infraestrutura de cabeamento, desde o centro de roteamento da contratada até os equipamentos a serem instalados na Prefeitura e demais instituições contempladas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATANTE

4.1.1. A correta utilização dos fornecimentos de TIC (Tecnologia da informação e comunicação) é de responsabilidade integral da Prefeitura, não sendo a Contratada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos que a DTI venha a sofrer em virtude da má utilização do objeto aqui licitado.

4.1.2. O Contratante ficará responsável por providenciar, operar e manter a sua rede interna (LAN – local área network) de transmissão de dados que será integrada à infraestrutura de TIC objeto licitado, responsabilizando-se integralmente por todos os custos daí decorrentes.

4.1.3. A DTI comunicará à Contratada, através da sua Central de Atendimento, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada nos equipamentos (hardware) ou em qualquer sistema (software) que possam comprometer o desempenho da infraestrutura de TIC.

4.1.4. O Contratante se responsabiliza pelos seus funcionários, para não desconectarem, repararem ou introduzirem quaisquer alterações nos equipamentos (hardware) ou em qualquer sistema (software) da Licitante.

4.1.5. As alterações na RD-IP implantadas pela Contratada, por solicitações da DTI, que envolvam mudanças na topologia e/ou nas características tecnológicas e/ou padrões de qualidade, serão negociadas e poderão implicar em alterações dos valores de responsabilidade do Contratante.

4.1.6. O Contratante deverá fornecer energia elétrica nos pontos necessários ao funcionamento do sistema.

4.1.7. Caso exista a necessidade de redundância de energia elétrica nos pontos de interesse, o Contratante será responsável por adquirir e manter os equipamentos deste serviço.

4.1.8. As intervenções que estejam localizadas nos prédios da Prefeitura, que se façam necessárias à adequação dos locais às necessidades da rede, tais como: infraestrutura civil, elétrica e quadros de força, de telecomunicação, redimensionamento do diâmetro da seção de tubulações; desobstrução de tubos; redimensionamento de quadros de força; serão executadas pela Secretaria Municipal de Obras, por comunicação da Contratada.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Por se tratar de Serviço de Telecomunicações, a Contratada até a data de início de prestação dos fornecimentos, deverá estar regular junto Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ou seja, possuindo até 5 mil clientes está dispensada da outorga de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, e ultrapassando deverá obter a outorga, conforme determina a ANATEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4.2.2. A Contratada vencedora irá manter o funcionamento da RD-IP, através do fornecimento de softwares e equipamentos de rede, que atenda a todos os requisitos mínimos apresentados neste TR, sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados à Contratante.

4.2.3. O objeto deverá ser implantado pela Contratada e estar disponível para uso do Município, em observância às regras estabelecidas neste TR e no edital de Licitação, devendo observar:

4.2.3.1. A Contratada para execução dos fornecimentos, será responsável pela instalação, configuração, locação, manutenção e reposição dos equipamentos, sem custos adicionais para a Contratante.

4.2.3.2. A Contratada deverá comprometer-se a prestar o serviço de forma eficiente, devendo zelar pelo sigilo inerente aos serviços prestados e pela confidencialidade quanto aos dados e informações por ela manipulados. Deverá também observar as leis e normas técnicas relativas à instalação dos equipamentos e Licenças Anatel;

4.2.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, compatível com as obrigações assumidas, com habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

4.2.3.4. Instalar e manter fielmente nos locais indicados pela DTI, os itens demandados, bem como toda a infraestrutura necessária, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação integral ao objeto contratado.

4.2.3.5. Especificar, fornecer, instalar, substituir e manter estabilizados, sob o ponto de vista do seu funcionamento adequado, em face dos requisitos técnicos licitados, todos os dispositivos tecnológicos que fazem parte dos fornecimentos.

4.2.3.6. Nos casos em que houver a substituição de peças ou dos equipamentos decorrentes de qualquer dano ocorrido na infraestrutura de TIC, estes são de inteira responsabilidade da Contratada.

4.2.3.7. Garantir os níveis de qualidade, estabilidade e suporte aos serviços de funcionamento das redes de comunicação conforme especificado nos detalhes técnicos de cada item.

4.2.3.8. Obedecer fielmente aos prazos fixados pela DTI para instalação e manutenção, conforme especificado nos detalhes técnicos de cada item.

4.2.3.9. Observar fielmente a Legislação do IEF, IBAMA, e outros órgãos de proteção do meio-ambiente;

4.2.3.10. Pagar todos os impostos, taxas, obrigações fiscais e todas as despesas operacionais que incidam sobre os produtos contratados;

4.2.3.11. O serviço de infraestrutura de servidores, softwares e configurações, deverá englobar implantação, execução e manutenção;

4.2.3.12. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos fornecimentos

4.2.3.13. A Contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.);

4.2.3.14. A Contratada para o item 01, deverá ainda instalar ponto de atendimento em Formiga/MG em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento para implantação da rede de fibra óptica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

4.2.3.15. Em caso de Subcontratação a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou subcontratada, tanto em relação à Contratante como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato;

4.2.3.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar a instalação e configuração desses equipamentos no LOCAIS informado, assumindo todos os custos e qualquer outra responsabilidade decorrente de condições especiais de implantação que porventura possam existir;

4.2.3.17. A CONTRATADA vencedora do item 2, deverá providenciar a migração dos números atualmente utilizados, nos termos da legislação vigente sobre portabilidade numérica (Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), válido desde a Resolução Anatel nº 749, de 15 de março de 2022, ou norma posterior que substitua o atual RGP, sempre que couber. Em caso de protelação da execução do serviço devido a migração, o contratante poderá eximir a contratada da obrigação.

4.2.3.18. A CONTRATADA Do item 01 deverá apresentar Declaração de profissionais com formação na área do serviço prestado comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social, ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, profissional(is) de nível superior ou técnico nas áreas de Engenharia de Telecomunicações/Elétrica/Eletrônica/Eletrotécnica ou áreas similares e compatíveis com as requisições exigidas no edital.

4.2.3.19. A CONTRATADA do item 02 deverá apresentar a Declaração de profissionais com formação na área do serviço prestado e comprovar através de: registro empregatício ou contrato social ou contrato terceirizado registrado que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação, configuração e suporte técnico do PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento e monitoramento do parque de telefonia IP.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS

5.1. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios a Contratada deverá realizar sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA: LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os fornecimentos poderão ser demandados para qualquer local da área urbana e rural do município, e havendo viabilidade técnica financeira, também para as áreas rurais.

6.2. Conforme no art. 65, §1º Lei de Licitações nº 8.666/93 que subsidiariamente rege este certame, após celebrado o contrato, poderão haver acréscimos ou supressões, sendo possível, portanto, que a Administração Municipal incluía ou retire pontos disponíveis no anexo, com vistas a atender necessidades da Contratante de forma atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• 10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços Funerários e Cemitérios - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

• 10.02.08.244.0117.2.586.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BL PSE AC)/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 10.01.08.244.0100.2.579.3.3.90.40.00.00.00.00 Manutenção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0112.2.588.3.3.90.40.00.00.00.00-Manutenção dos Serviços Socioassistenciais - PMAS FEAS / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0118.2.587.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade (BL PSE MC) /Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0116.2.585.3.3.90.40.00.00.00.00 - Manutenção da Proteção Social Básica (BL PSB) / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.40—Manutenção dos Serviços Administração, Supervisão e Orientação - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Fundamental - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.40 - Manutenção da Universidade Abola do Br001 t-2 VAs i Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.40 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 02.01.04.122.0001.2.027.3.3.90.40 Procuradoria Municipal / Serviços Comunicação;
- 02.01.04.122.0007.2.028.3.3.90.40-Manutenção dos Serviços do PROCON REGIONAL / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 03.01.04.122.0001.2.023.3.3.90.40 – Manutenção dos da Informação e Controladoria Municipal / Serviços de Tecnologia Comunicação;
- 04.01.04.122.0001.2.032.3.3.90.40 - Manutenção do Almoxarifado Central / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 05.01.04.122.0001.2.050.3.3.90.40 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 06.01.04.122.0001.2.019.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 07.01.04.122.0001.2.166.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 08.01.04.122.0001.2.030.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Fazenda Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 09.02.10.122.0001.2.062.3.3.90.40 – Manutenção das Atividades Administrativas/ Planejamento do FMS - Saúde / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.01.04.122.0001.2.179.3.3.90.40 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Humano/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

- 10.01.08.243.0033.2.185.3.3.90.40 - Manutenção do Conselho Tutelar/Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.01.08.244.0035.2.190.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do Banco Alimentos/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 110.02.08.242.0090.2.195.3.3.90.40 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva (FMAS)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.243.0084.2.196.3.3.90.40 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional - Casa da Criança e do Adolescente - PAC I (BI MACI/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação);
- 10.02.08.241.0041.2.199.3.3.90.40 - Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família - IGD-PBF (BL GBF) Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.303.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRASI- MDSPBE (BL PSB)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.304.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRAS II - MDSPBF (BL PSB)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.392.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRAS III - MDSPBF (BL PSB)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0043.2.401.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CRAS IV - MDSPBF (BL PSB)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 10.02.08.244.0048.2.325.3.3.90.40 - Manutenção das Atividades do CREAS - PFMC (BL MAC)/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 11.01.04.122.0001.2.232.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 11.01.13.392.0020.2.132.3.3.90.40 - Manutenção das Bibliotecas Públicas Municipais/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 12.01.04.122.0001.2.219.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.122.0001.2.113.3.3.90.40 - Manutenção dos Serviços de Informação e Comunicação; Serviços Administração, Supervisão e Orientação - ENSINO / Serviços de Tecnologia da
- 473.01.12.361.0021.2.134.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Fundamental ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.364.0024.2.157.3.3.90.40 - Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.365.0021.2.142.3.3.90.40 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola - ENSINO / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.40 - Manutenção do Centro Municipal de Educação Múltipla/ Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. O mesmo vigorará prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções;

9.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração.

9.3. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe art. 87, inciso IV da lei 8.666/93

9.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

9.5.1. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

9.5.2. Multa de mora no percentual de até 0,3% por dia, calculada sobre o valor do fornecimento em mora, até o limite de 30 dias;

9.5.3. Após 30 dias de fornecimento em mora, multa compensatória no percentual de até 10% do fornecimento inadimplente, calculada sobre o valor remanescente do item do contrato de preços, no exercício fiscal, caracterizando a inexecução;

9.6. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

9.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

9.8. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

9.9. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, PREVIFOR, sendo que a Tesouraria pagará pelos itens contratados pela Prefeitura, e o PREVIFOR pagará pelos itens que contratou, por processo legal, em até 30 dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.

10.2. As notas fiscais deverão ser emitidas observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte deste município.

10.3. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria requisitante.

10.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.5. O Fiscal e/ou a Secretaria Municipal de Fazenda e PREVIFOR, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.6. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

10.8. Durante a vigência do(s) contrato, os preços dos serviços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IGPM ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

10.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 1% ao mês, conforme determina o Código Civil Brasileiro.

10.10. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 222/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 111/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Esta designado e atuará como Gestor / Fiscal do futuro contrato, os servidor: **BRUNO CÉSAR MACEDO**, indicados pelas Secretarias Municipais, conforme **PORTARIA N° 5.074 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023**, nos termos da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido contrato, os gestores/fiscais se responsabilizarão pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinarão o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.3. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

12.4. Fiscalizar a prestação dos serviços de assistência técnica, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e seus anexos;

12.5. Comunicar eventuais falhas no fornecimento e na prestação dos serviços de instalação ou atualização dos equipamentos, cabendo à Contratada determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

12.6. Garantir à Contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos;

12.7. Negociar os prazos de atendimento com a Contratada, em casos fortuitos ou de força maior; A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: REQUISITOS DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato:

a) As informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

b) As informações relativas ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos.

c) A Contratada não deverá efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa do Contratante;

d) A Contratada não poderá submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo Contratante, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Os fornecimentos dos itens deverão formar um sistema integrado, assim os mesmos deverão ser realizados de maneira a otimizar as instalações físicas e desempenho lógico, inclusive redução de consumo elétrico e pontos de falhas, portanto serão admitidos equipamentos que atendam um ou mais itens descritos no presente Edital e termo de referência, juntamente com soluções agregadas, híbridas e aproveitamento de possíveis itens já existentes nos locais indicados.

15.2. As execuções dos itens com unidade de medida igual à mensalidade serão pagas de forma recorrente, mês a mês, durante o período do contrato.

15.3. Responsabilizar-se pela contratação de todos os itens que possivelmente venham a ser necessários para os fornecimentos, como projetos executivos, desenhos, planilhas, imóveis, redes e estruturas necessárias para os fornecimentos, incluindo redes para o(s) sistemas; para garantir a segurança das imagens/dados e não permitir nenhum intruso na rede, a mesma poderá ser segregada por meios físicos ou lógicos; Para um melhor resultado do objeto, poderão ser aceitas alterações no escopo / especificações, desde que atendendo o objetivo de forma similar ou superior e devidamente justificadas.

15.4. Ficará a cargo da contratada os custos com veículos, equipamentos, materiais, possíveis EPI's, ferramentas, caminhão munck com cesta, alimentação dos funcionários da contratada, gastos com deslocamento da contratada e despesas decorrentes da manutenção dos equipamentos da contratada.

15.5. Ficam incluídas nas despesas às expensas da contratada todos os possíveis materiais acessórios para montagem, infraestrutura e adequação dos serviços objeto desta minuta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Edital e Termo de Referência, em comodato, como por exemplo: equipamentos, cabos UTP; Conectores; switches; Cabos diversos; Tomadas; Conectores; Adaptadores; Cabos ópticos; Cabos de energia; Buchas; Parafusos; Suportes; Abraçadeiras;

15.6. Sobre os itens a serem fornecidos, os riscos de vandalismos, roubos ou furtos de equipamentos correrão por conta da Contratada, devendo a mesma realizar os reparos e reposições de equipamentos, quando e se for o caso.

15.7. No caso de danos em virtude de raios e surtos elétricos, a empresa deverá fornecer sem ônus as manutenções.

15.8. Deverão ser realizados reparos em todos os equipamentos que apresentarem defeitos, estando a cargo da contratada a retirada do(s) equipamento(s), envio para assistência técnica, retorno da assistência técnica, custos de reparos de reinstalação reoperacionalização;

15.9. Nas instalações e manutenções, poderão ser aproveitados/utilizados itens possivelmente existentes, inclusive de reposição e os equipamentos podem ser fixados em estruturas pré-existentes;

15.10. Conforme necessidade, poderão ser contratados múltiplos de um mesmo item em um mesmo endereço a ser indicado.

15.11. A CONTRATANTE não permitirá que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos equipamentos fornecidos;

15.12. A energia elétrica será de responsabilidade da CONTRATANTE.

15.13. Quando o fornecimento envolver fornecimento ou manutenção de rede de fibra óptica com atendimento superior a 30 pontos, a empresa deverá manter equipe técnica local para realizar os atendimentos nível I.

15.14. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga-MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92A (2º Andar) – Centro – Formiga/MG.

15.15. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas respectivas alterações, Decreto Federal n.º 10.024/19 bem como o Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG
Eugênio *Vilela Júnior*
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada
Representante/Cargo

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas,
conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Testemunhas: 1) _____
Nome: C.P.F.

2) _____
Nome: C.P.F



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128 - EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

ANEXO 03 PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO MENSAL (\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica para a instalação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ ativos de rede a radio/fibra óptica , pertencentes as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00,incluindo link de internet. DEMAIS NORMAS E DETALHES TÉCNICOS VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	SV	R\$ 34.983,33	R\$ 419.799,96
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e assistência técnica para a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição para os equipamentos/ ativos de telefonia pertencentes as diversas secretarias municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, bem como para atender os convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00,incluindo link de internet. DEMAIS NORMAS E DETALHES TÉCNICOS VIDE TERMO DE REFERÊNCIA	SV	R\$ 19.217,17	R\$ 230.606,04

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ 650.406,00